

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO MESTRADO
EM DIREITO E INOVAÇÃO

OTÁVIO LACERDA DE PAULA SILVA

O USO DE CÂMERAS CORPORAIS E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO:
correlação de duas variáveis segundo a ótica de policiais rodoviários federais do Brasil.

JUIZ DE FORA - MG

2023

OTÁVIO LACERDA DE PAULA SILVA

O USO DE CÂMERAS CORPORAIS E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO:
correlação de duas variáveis segundo a ótica de policiais rodoviários federais do Brasil..

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direito e Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre na área de concentração Direito, Argumentação e Inovação sob a orientação do Prof. Dr. Vicente Riccio e co-orientação do Prof. Dr. Wagner Silveira Rezende.

JUIZ DE FORA - MG

2023

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Lacerda, Otávio.

O USO DE C MERAS CORPORAIS E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO : correlação de duas variáveis segundo a ótica de policiais rodoviários federais do Brasil / Otávio Lacerda. -- 2023. 68 f.

Orientador: Vicente Riccio

Coorientador: Wagner Rezende

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito, 2023.

1. legitimidade policial. 2. justiça procedimental. 3. câmeras usadas no corpo. 4. policiamento comunitário. 5. polícia rodoviária federal. I. Riccio, Vicente, orient. II. Rezende, Wagner, coorient. III. Título.

OTÁVIO LACERDA DE PAULA E SILVA

**O USO DE CÂMERAS CORPORATIVAS E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO:
correlação de duas variáveis segundo a ótica de policiais rodoviários federais do Brasil**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Direito e Inovação.

Aprovada em 03 de maio de 2023

BANCA EXAMINADORA

Vicente Riccio Neto

Universidade Federal de Juiz de Fora

Wagner Silveira Rezende

Universidade Federal de Juiz de Fora

Clarissa Diniz Guedes

Universidade Federal de Juiz de Fora

Luís Flávio Sapori

PUC/MG

Juiz de Fora, 18/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Riccio Neto, Coordenador(a)**, em 18/05/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Lacerda de Paula Silva, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLAVIO SAPORI, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Diniz Guedes, Professor(a)**, em 22/06/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Silveira Rezende, Professor(a)**, em 27/06/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1291121** e o código CRC **84E572E7**.

O USO DE CÂMERAS CORPORAIS E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: correlação de duas variáveis segundo a ótica de policiais rodoviários federais do Brasil.

RESUMO

A confiança da população é importante para o policiamento. Tyler (2006) demonstra que as pessoas obedecem à lei porque aceitam as prerrogativas dos agentes estatais. A legitimação das autoridades é influenciada pela justiça procedimental, conceito referente à percepção dos comportamentos e protocolos aplicados por policiais nas abordagens. Durante a década de 2010, nos EUA, em cenário de desconfiança sobre a polícia, a *body-worn camera* (BWC) foi implementada. A tecnologia captura os encontros entre civis e policiais, reforça a justiça procedimental e leva à diminuição das reclamações contra os agentes. No Brasil, as *body cams* estão em processo de implementação. As peculiaridades do policiamento brasileiro e as mudanças geradas pela tecnologia podem criar resistência para a sua adesão. Assim, em estudo realizado com agentes da Polícia Rodoviária Federal, busca-se identificar os motivos pelos quais os policiais tendem a apoiar o uso da ferramenta. É testada a hipótese de uma correlação positiva entre o posicionamento favorável ao uso de câmeras e a importância atribuída pelos policiais à relação com a comunidade. O método de policiamento comunitário tem por objetivo solucionar problemas sociais, por meio da integração da polícia com a comunidade, conforme mostrado por Skogan (2004). Através de uma regressão linear simples, realizada com a base de dados da pesquisa “Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal”, demonstra-se uma correlação de 10,3% entre a tendência dos policiais ao uso de câmeras e os valores associados ao policiamento comunitário. Assim, a dissertação ajuda a esclarecer os fatores associados a uma eventual implementação das câmeras na Polícia Rodoviária Federal.

Palavras-chave: legitimidade policial; justiça procedimental; câmeras usadas no corpo; policiamento comunitário; polícia rodoviária federal.

THE USE OF BODY-WORN CAMERAS AND COMMUNITY POLICE: correlation of two variables from the perspective of federal highway police officers in Brazil.

ABSTRACT

Public trust is important to policing. Tyler (2006) demonstrates that people obey the law because they accept the prerogatives of state agents. The legitimacy of authorities is influenced by procedural justice, a concept meaning the perception of behaviors and protocols applied by police officers in approaches. During the 2010s, in the US, in a scenario of distrust of the police, the body-worn camera (BWC) was implemented. The technology captures encounters between civilians and police, enhances procedural fairness, and leads to fewer complaints against officers. In Brazil, body cams are being implemented. The peculiarities of Brazilian policing and the changes generated by technology can create resistance to its adherence. Thus, in a study carried out with agents of the Federal Highway Police, the aim is to identify the reasons why police officers tend to support the use of the tool. The hypothesis of a positive correlation between the favorable positioning of the use of cameras and the importance attributed by the police to the relationship with the community is tested. The community policing method aims to solve social problems through the integration of the police with the community, as shown by Skogan (2004). Through a simple linear regression, carried out with the database of the research “Social Complexity and Police Action: an analysis from the Federal Highway Police”, a correlation of 10.3% is demonstrated between the tendency of police officers to use cameras and the values associated with community policing. Therefore, the dissertation helps to clarify the factors associated with a possible implementation of cameras in the Federal Highway Police.

Keywords: police legitimacy; procedural justice; body-worn cameras; community policing; federal highway police.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	08
2. POLICIAIS E CIVIS: AS DIFICULDADES DE UMA RELAÇÃO NECESSÁRIA....	15
2.1 Legitimidade e Justiça procedimental, os caminhos para a obediência voluntária.....	16
2.2 O uso de câmeras por policiais: tecnologia contra reclamações.....	24
2.3 O método de Policiamento Comunitário.....	31
3. METODOLOGIA.....	38
3.1 A descrição da pesquisa geradora dos dados.....	39
3.2 As assertivas de interesse.....	43
3.2.1.1 O policiamento comunitário.....	44
3.2.1.2 A tendência ao uso de câmeras.....	47
4. A TESTAGEM DA HIPÓTESE ATRAVÉS DA REGRESSÃO LINEAR SIMPLES.....	50
5. DISCUSSÃO.....	54
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
7. REFERÊNCIAS.....	60

1. INTRODUÇÃO

A polícia é uma instituição fundamental para a segurança pública. Cabe a ela intervir em situações de conflito, violência ou desordem e exercer o uso legítimo da força em nome do Estado. A instituição necessita de cooperação civil para atuar pela manutenção da ordem e da lei. Caso contrário, sem o voluntarismo, é necessário impor, pela força, a obediência. O trabalho da polícia, dada sua natureza combativa e a necessidade de intervenção em situações de risco, é naturalmente perigoso e violento. Episódios de má conduta policial eventualmente ocorrem, mas precisam ser controlados pelo Estado, pois impactam a legitimação conferida pela população e, por consequência, toda a segurança pública.

A desconfiança da população sobre a polícia leva a tendência de aumento no descumprimento das ordens policiais, na desobediência da lei e na dificuldade de manutenção das normas sociais. Quando o Estado perde a capacidade de ditar regras ou manter o controle da população através da obediência voluntária, a imposição pela violência não obtém os mesmos resultados. A ocorrência de excessos em abordagens policiais têm grande impacto na avaliação geral sobre o policiamento (SKOGAN, 2006). Uma abordagem positiva não traz os mesmos efeitos que uma interação negativa com os civis, havendo uma desproporção entre os impactos positivos e negativos dos encontros entre civis e policiais (BRADFORD; JACKSON & STANKO, 2009). Além disso, o temor da população sobre os agentes policiais e o descrédito das corporações aumentam, a longo prazo, a percepção de insegurança. Conforme demonstra Tom Tyler (2006), as pessoas tendem a obedecer a lei quando reconhecem legitimidade na autoridade que as ordena e compreendem o processo para a elaboração de determinada ordem. Assim, a aceitação da polícia é mais influenciada pelo comportamento dos agentes do que pelos resultados na política de segurança.

Cenários de diminuição de criminalidade violenta não refletem necessariamente em aprovação dos policiais. Nos últimos anos, houve queda dos números de mortes violentas no Brasil (BRASIL, 2022). Apesar disso, não houve impacto positivo na imagem da polícia perante os cidadãos. A eficácia no combate a violência não refletiu necessariamente na legitimidade policial. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) de 2022, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), traz dados sobre a criminalidade no Brasil até o fim do ano de 2021. É possível perceber a diminuição do número de mortes violentas, especialmente entre os anos de 2020 e 2021. Contudo, no mesmo período,

constata-se o aumento percentual de mortes violentas causadas pela polícia. A maior parte destas mortes é de jovens negros, colaborando com a visão de que a polícia brasileira atua com maior violência contra grupos minoritários.

A análise sobre o número de mortes violentas intencionais (MVI), citada no ABSP, inclui os crimes de homicídios dolosos, lesões corporais seguidas de morte, latrocínios e mortes por intervenções policiais (FBSP, 2022a). Em 2017, os números de MVI a cada 100 mil habitantes indicavam a taxa de 30,9, recorde histórico em números relativos e absolutos (64.078 vítimas). Em 2018, foram registradas 27,6 mortes a cada 100 mil habitantes. Em 2019, em nova queda, o número foi de 22,7. No ano de 2020, houve elevação pontual da taxa para 23,8 mortes a cada 100 mil habitantes. Em seguida, no ano de 2021, nova diminuição, com a taxa de 22,3 mortes a cada 100 mil habitantes (FBSP, 2022a, p. 24). Apesar do pequeno aumento em 2020, os números gerais mostram consolidada a tendência de redução nesse tipo de criminalidade.

A polícia diminuiu sua taxa de mortalidade em números absolutos entre os anos de 2020 e 2021, seguindo a tendência geral. As mortes decorrentes de intervenções policiais, seja em serviço ou fora dele, passaram de 6.413, em 2020, para 6.145, em 2021. Contudo, as MVI praticadas por policiais são proporcionalmente maiores, em 2021, se comparadas ao ano de 2020. Neste ano, as mortes violentas decorrentes de intervenções policiais representaram 12,7% das MVI totais. Em 2021, os dados de mortes causadas pela polícia passaram a representar 12,9% do total das Mortes Violentas Intencionais. (FBSP, 2022a, p. 76). No ano de 2021, as mortes causadas pela polícia se concentraram sobre a população negra (84,1%). Houve aumento nas mortes de pessoas negras entre os anos de 2020 e 2021, com elevação de 5,8%. No mesmo período, as mortes de pessoas brancas causadas pela polícia reduziram 30,9% (FBSP, 2022a, p. 83). Assim, diante destes números, fatores como a neutralidade e a equidade de tratamento da polícia são naturalmente questionados.

Apesar das críticas pontuadas, houve queda das mortes violentas intencionais. Contudo, não houve no período o aumento do reconhecimento positivo das instituições policiais. No ano de 2019, já durante a tendência de diminuição das MVI, o Datafolha identificou que 51% dos brasileiros tinham mais temor do que confiança na polícia (G1, 2019). A melhora de um índice capaz de impactar a sensação de segurança não caminhou junto do aumento na confiança sobre a polícia. Isso foi demonstrado também pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2022, na pesquisa “Violência e Democracia - panorama

brasileiro pré-eleições 2022” (FBSP, 2022b). Em *survey* acerca da percepção da criminalidade violenta, o medo de sofrer violências foi questionado para a população, havendo referência inclusive ao temor de ser agredido pela polícia civil ou polícia militar. O estudo identificou elevado percentual de pessoas que temem ser vítimas, em maior ou menor medida, de violência por parte dessas instituições policiais. Em 2017, 64,4% dos respondentes tinham medo de ser vítimas de violência por parte de policiais civis e militares. No ano de 2022, 65,7% responderam positivamente ao temor (FBSP, 2022b, p. 63).

O cenário de avaliação da polícia no Brasil é de desconfiança. As forças policiais são responsáveis por elevado percentual no número de mortes intencionais. A vitimização provocada pela polícia se concentra na população negra. Este grupo enfrenta maior repressão, com dificuldade de acessar advogados, condenações mais constantes e severas, além de sofrer mais abordagens pela polícia (RICCIO & SKOGAN, 2018a, p. 21). Neste cenário, a maioria da população diz desconfiar dos agentes e uma parcela teme ser vítima de violência pelos policiais. Os agentes públicos responsáveis por representar o Estado durante eventuais conflitos são alvos de intensos questionamentos e sofrem com a ilegitimidade de suas ações. A obediência às ordens proferidas por policiais, portanto, se dá pela imposição ou pelo medo. Com isso, o voluntarismo para a obediência das leis no Brasil é posto em xeque.

Nos Estados Unidos da América a polícia é uma instituição bem avaliada pela população (GALLUP, 2022). Trata-se de um cenário de avaliação historicamente distinto da polícia brasileira. Apesar disso, há determinados destaques negativos que permitem realizar um paralelo entre as duas realidades. Episódios de suposto enviesamento pautado na etnia (*bias* racial) por parte de agentes afetaram o reconhecimento da instituição nos EUA. O *bias* racial é o fenômeno de atuação específica contra grupos étnicos minoritários (EGER; FORTNER & SLADE, 2015). Mortes violentas provocadas pelos agentes estatais, justamente contra a população minoritária, abalaram a credibilidade da instituição policial americana. Além disso, assim como no caso brasileiro, a diminuição da taxa de homicídios nos EUA não acompanhou o reflexo na aprovação popular da polícia.

A partir do início da década de 2010, a taxa de homicídios vinha sofrendo contínua redução nos EUA. A taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes, no ano de 2009, era de 5,5. Em 2010, houve queda para 5,3 e, em 2011, nova diminuição para 5,2. No ano de 2012, houve elevação pontual para 5,3. Nos anos seguintes, a taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes caiu para 5,1, em 2013, e 5,0, em 2014 (CDC, 2022).

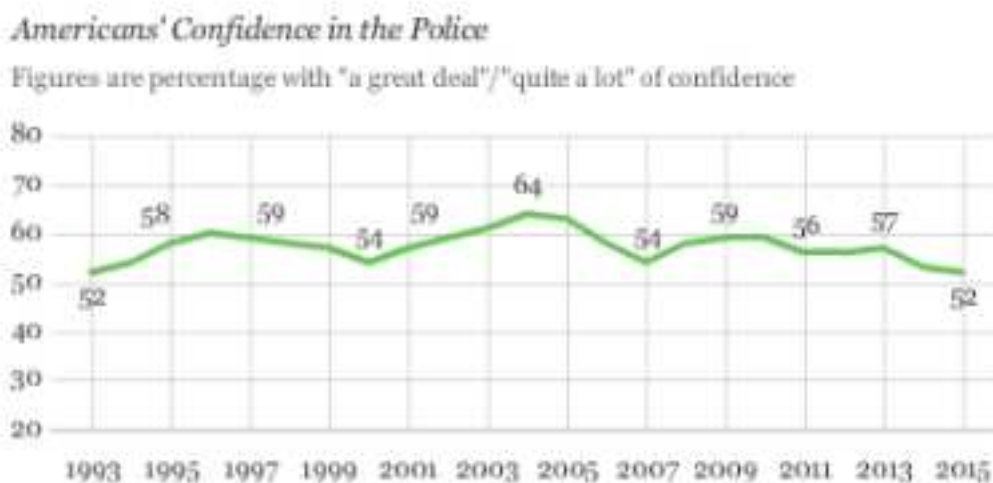
Figura 01: Mortes a cada 100 mil habitantes nos Estados Unidos entre os anos de 2009 a 2016.

Year ↓	Deaths ↑↓	Crude Rate Per 100,000 ↑↓
2009	16,799	5.5
2010	16,259	5.3
2011	16,238	5.2
2012	16,688	5.3
2013	16,121	5.1
2014	15,872	5.0
2015	17,793	5.5
2016	19,362	6.0
Total	135,132	5.4

Fonte: CDC, 2022.

Apesar da queda no número de homicídios na primeira metade da década de 2010, a avaliação da polícia americana piorou perante a população durante o período. O instituto Gallup, observador da confiança nas instituições americanas, questionou o público acerca do grau de confiança na polícia. No ano de 2013, 57% dos entrevistados disseram confiar “bastante” ou “consideravelmente” na instituição policial. No ano de 2014, esse índice caiu para 53% e, em 2015, chegou a 52%, o menor índice de confiança em 22 anos (GALLUP, 2022).

Figura 02: Confiança dos Americanos na polícia. Porcentagem de respondentes com “grande” ou “bastante” confiança



Fonte: GALLUP, 2022.

Em 2014, houve grande queda na confiança popular sobre a polícia dos EUA. Um episódio de violência cometido por um policial foi o estopim para revoltas civis que levaram a

mudanças estatais. O assassinato de Michael Brown, um jovem negro, de apenas 18 anos, desarmado e, segundo testemunhas, com as mãos para cima, impactou a opinião pública sobre a instituição policial. Meses depois da morte, ainda em 2014, o policial acusado do assassinato foi submetido a julgamento pelo júri popular e acabou absolvido (NEW YORK TIMES, 2020). Os fatos ocorreram na cidade de Ferguson, no estado do Missouri, e provocaram inúmeras manifestações civis pelo país. A tentativa de reprimir os protestos não funcionou e foi preciso uma resposta governamental, com a criação de uma força tarefa do governo federal americano para determinar novas formas de abordagem policial, um novo paradigma na segurança pública (USA, 2015).

O nome “efeito Ferguson” foi utilizado para explicar os impactos decorrentes das revoltas causadas por este episódio (DEUCHAR; FALLIK & CRICHLLOW, 2018). Uma das principais novidades trazidas pelo pacote governamental em resposta aos protestos foi a difusão da utilização de câmeras acopladas ao uniforme de agentes policiais. Ainda incipientes no ano de 2014, as *body cams* foram adotadas na polícia da cidade de Rialto, na Califórnia. Desde então, o uso de câmeras foi amplamente difundido nos EUA, com o uso em 19% das corporações policiais, já no ano de 2015, e com 77% das corporações manifestando intenções de adoção da tecnologia (LUM, STOLTZ, KOPER, SCHERER, 2019).

A implementação da câmera por policiais, em período de contestação ao policiamento violento, acompanha uma tendência tecnológica já aderida em todo o mundo. A popularização das câmeras de celulares é um fato notório e já impacta e altera o trabalho dos policiais. As filmagens servem para facilitar a captura de evidências, registrar as abordagens, proteger ou punir policiais. A divulgação das imagens das abordagens policiais impacta a visão que os civis têm dos agentes. As *body cams* têm capacidade de afetar o treinamento, o comportamento e os resultados das atividades policiais. A melhora na captura de evidências, a possibilidade de questionamento às abordagens, a reciclagem dos agentes e a consciência do civil e do policial em relação à gravação do encontro alteram a postura dos envolvidos. Instituir as câmeras no trabalho policial é um processo de acompanhamento à realidade tecnológica, portanto.

No Brasil, as câmeras acopladas aos uniformes policiais ainda estão em estágio inicial de adoção. A temática tem se tornado comum nos noticiários brasileiros e, apesar da maioria da população aprovar a tecnologia (G1, 2022), ainda há resistência de setores políticos e policiais quanto a sua adoção (VEJA, 2022). A instituição de câmeras em uniformes pela

Polícia Militar do Estado de São Paulo, testada desde 2018 e implementada oficialmente em 2020, tem gerado altas expectativas na sociedade civil. Os primeiros resultados são promissores e indicam grande redução da letalidade policial (UOL, 2022). No que pese a recente adoção da tecnologia, há expectativa de que as câmeras reduzam o grau de letalidade e tornem a aceitação da polícia mais positiva no Brasil.

A implementação da *body cam* surgiu como forma de aumentar a legitimidade da polícia perante os cidadãos, reforçando a confiança em um comportamento adequado do agente, em razão da capacidade de questionamento aos relatos estatais. O aumento da legitimidade passa pelo emprego de protocolos técnicos de ação dos policiais, por meio da instituição de práticas da chamada “justiça procedimental”. O uso das *body cams* pela organização policial tende a reforçar os comportamentos tidos como procedimentalmente justos, o que pode refletir no reconhecimento da maior legitimidade pelos civis. Contudo, o Brasil precisa entender suas peculiaridades e desenvolver formas adequadas de adoção da medida.

Para escolher as estratégias de implementação de políticas institucionais, é preciso considerar as peculiaridades dos grupos policiais. O Brasil é um país de proporções continentais, possui elevada desigualdade social e regional e, por isso, necessita de políticas de segurança pública adequadas a cada realidade. A atuação de um policial pode se dar em bairros de elevada condição econômico-social, ou em comunidades dominadas por facções criminosas; em cidades do interior, com poucos habitantes, ou em metrópoles com milhões de pessoas. Ainda há as diferentes atribuições de cada força policial, o que faz com que os agentes dessas instituições tenham diferentes comportamentos e apresentem relações distintas com os civis e as comunidades. As formas diferentes de agir e pensar de cada corporação policial impactam a posição dos agentes quanto a adoção da ferramenta, assim como a relação desses policiais com a sua organização e no trato com os cidadãos.

A *body cam* surgiu, nos EUA, em um cenário de desconfiança sobre o policial, com o objetivo de recuperar a legitimidade popular sobre a sua conduta. No Brasil, a câmera pode funcionar com o mesmo fim. O apoio dos agentes à adoção da câmera corporal é capaz de impactar o sucesso ou insucesso na implementação da tecnologia. Assim, fatores tidos como relevantes para os policiais na avaliação da ferramenta devem ser considerados. Afinal, o que determina a tendência dos policiais ao uso das *body cams*? Este trabalho defende a existência de uma correlação entre a tendência ao uso das câmeras e o policiamento comunitário adotado

pelos agentes. Se confirmada, a hipótese poderá demonstrar um caminho de incentivo no treinamento e na formação policial para a melhora na aceitação do uso da câmera.

Essa Dissertação será composta por revisão literária, metodologia e discussão. No capítulo da Revisão Literária, haverá a divisão do trabalho em três temas: 1) a legitimidade e a justiça procedimental; 2) o uso de câmeras por policiais; 3) o policiamento comunitário. O conceito de legitimidade, intimamente ligado ao conceito de justiça procedimental, será analisado a fundo. A legitimidade será analisada conforme a literatura e por experiências internacionais que estudam como foi possível a recuperação da confiança da população no policial; o conceito da justiça procedimental será trabalhado, bem como os fatores que o compõem, em sua afetação à legitimidade. O modo pelo qual estes fatores podem ser empregados na prática também serão vistos. Haverá, em seguida, a análise do uso das câmeras por policiais. Esse tópico abordará os principais resultados de experiências internacionais a respeito da adoção da tecnologia. Isso permitirá compreender quais expectativas são realistas a respeito dessa nova ferramenta. Serão estudados, ainda, os elementos pertinentes ao policiamento comunitário, a fim de melhor compreender a organização da polícia, o relacionamento entre policial e civil e seu reflexo na política de segurança.

No capítulo da metodologia será realizado um estudo quantitativo para determinar a existência de significância entre a maior tendência dos policiais à adoção de práticas de policiamento comunitário e a tendência deste grupo ao apoio ao uso das câmeras nos uniformes. Serão utilizados os dados de uma pesquisa realizada por professores da Universidade Federal de Juiz de Fora junto à Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal. Os pesquisadores realizaram um *survey* com os policiais e, dentre as diversas temáticas abordadas na pesquisa, estão os tópicos relacionados ao policiamento comunitário e o posicionamento dos policiais acerca da utilização das câmeras. Analisados os dados do *survey*, será realizada uma regressão linear simples a fim de aferir a existência de uma significativa correlação positiva entre o policiamento comunitário e a tendência ao uso da câmera.

O capítulo de metodologia será separado em subtópicos. Haverá, primeiro, a descrição da pesquisa utilizada para o estudo. Em seguida, as variáveis de interesse serão estudadas, demonstrando como se deu o processo de transformação das perguntas a respeito do policiamento comunitário e do uso de câmeras em variáveis numéricas, as quais possibilitam a realização da regressão linear simples. Ainda haverá, no trabalho, um capítulo com a

discussão a respeito dos resultados obtidos pela regressão e a explicação de como eles se associam à temática.

O momento para a preocupação acadêmica sobre a temática é pertinente, uma vez que a adoção das câmeras está em implementação no Brasil. A adoção da tecnologia será estudada tanto com base na literatura internacional, pautada nas experiências práticas, quanto sob o ponto de vista dos agentes policiais brasileiros, favoráveis ou contrários à utilização das câmeras. O estudo contará com a abordagem sobre os conceitos de legitimidade, justiça procedimental e policiamento comunitário. A câmera é uma ferramenta operacionalizada conforme as diretrizes da instituição policial e o seu objetivo é fomentar a justiça procedimental para a recuperação da legitimidade perante a população. Identificar fatores que determinam o apoio ao uso da tecnologia é de fundamental importância, portanto. Ao fim, será comprovada ou negada a hipótese da existência de uma correlação entre os fatores indicados pelos PRFs brasileiros.

2. POLICIAIS E CIVIS: AS DIFICULDADES DE UMA RELAÇÃO NECESSÁRIA

O trabalho analisará neste capítulo os principais conceitos necessários para a compreensão da relação existente entre civis e policiais. Será estudado de que forma os policiais podem conseguir maior cooperação em suas abordagens. Ainda, será analisado se e, de que forma, a *body cam* pode ser uma ferramenta capaz de influenciar nos comportamentos dos civis e policiais. Por fim, o método de policiamento comunitário será analisado em sua evolução e experiências, demonstrando sua conexão com uma relação funcional entre civis e policiais. Para isso, então, serão estudados os posicionamentos acadêmicos acerca de aspectos fundamentais da legitimidade e da justiça procedimental; do uso de câmeras por policiais; e do policiamento comunitário.

O estudo abordará o significado de legitimidade no contexto da política de segurança pública, bem como o papel da justiça procedimental nessa temática. A análise partirá dos fundamentos da obra de Tyler (2006) e trabalhará outras experiências importantes para a construção dos conceitos. Os principais tópicos relevantes para a temática da câmera usada no corpo dos agentes policiais, como o seu histórico de implementação, questionamentos atuais acerca da tecnologia e impactos causados pela ferramenta serão estudados. A literatura

internacional traz diversos autores com estudos empíricos a este respeito. Os trabalhos mais relevantes e modernos serão analisados. Ainda, serão aprofundados os aspectos pertinentes ao policiamento comunitário, dando luz ao que se deve conhecer sobre esse método de policiamento e elucidando a pertinência da temática no estudo, com foco na importância da comunidade para os agentes policiais. Para isso, serão analisadas a obra de Skogan (2004) e outras referências importantes para o assunto.

As temáticas abordadas durante a revisão literária se relacionam, uma vez que o uso de câmara é pensado como forma a recuperar a legitimidade policial, por ser uma ferramenta com capacidade de reforçar a justiça procedimental. Para a implementação da tecnologia, é necessária a adesão correta pelas forças policiais. Por sua vez, então, a hipótese a seguir defendida é da existência de uma correlação entre o apoio ao uso das câmeras e à relação dos policiais com a comunidade, associado ao método de policiamento comunitário, sendo este o último conceito trabalhado.

2.1 Legitimidade e Justiça procedimental, os caminhos para a obediência voluntária.

Para viver em sociedade, as pessoas precisam aderir à lei. A polícia é a instituição autorizada pelo Estado a utilizar a força, atuando com violência legítima diante da desobediência dos civis, nos casos autorizados por lei. Isso gera nos cidadãos o medo de sofrer violências e sanções. Este é um dos modos pelos quais a autoridade estatal consegue impor a obediência aos civis. Contudo, o medo não é o único, nem o principal fator a explicar a adesão da Lei. Além do risco de ser sancionado, as pessoas tendem a obedecer à lei por aceitarem o Estado e seus órgãos como entes legitimados a impor comportamentos, mesmo quando divergem das decisões ou ordens proferidas por estes atores públicos. Assim, quando se reconhece a legitimidade do Estado, há a obediência voluntária.

Segundo Weber (2004, p. 23), uma regra tem sua validade reconhecida quando está dotada de legalidade. Isso ocorre quando a lei atende aos procedimentos adequados para ser instituída, ou seja, cumpre os ritos necessários para ser promulgada. A validade, contudo, não significa que a regra será seguida. Para haver obediência às regras é necessário o reconhecimento da autoridade que a determina, processo chamado de “dominação”. A dominação ocorre quando a autoridade é tida como legítima, havendo um fundamento que justifique porque as pessoas a seguem, seja a concordância moral, a admiração, o respeito ou

a tradição de obedecê-la (WEBER, 2004). Diante da inexistência desses fundamentos, ainda pode haver obediência, por exemplo, pela força, mas não há dominação. A autoridade, neste caso, mesmo que obedecida, não seria legítima. Sem o reconhecimento da legitimidade, a autoridade estaria “dissimulada por uma questão de oportunidade, exercida na prática por interesse material próprio ou aceita como inevitável por fraqueza e desamparo individuais” (WEBER, 2004, p. 139). Ou seja, a obediência se daria apenas por conveniência. Diante da incapacidade da autoridade em obrigar as pessoas a seguir as regras, as pessoas não seguiriam a lei.

A concepção de legitimidade desenvolvida por Weber, um dos pais da sociologia moderna, é pautada sobretudo na tradição da autoridade, relacionada com a tendência de seguir as ordens proferidas por determinado ente (MCLEAN & NIX, 2021, p. 17). Essa ideia diminui a importância de fundamentos como a moral ou o comportamento do agente que dá a ordem (MCLEAN & NIX, 2021), dando foco à cultura de obediência a determinado ente, independente do seu modo de agir. Trata-se de um conceito relevante para as demais construções acerca do tema. A definição weberiana é inaugural ao conceito e às discussões teóricas acerca de legitimidade.

Em abordagem moderna sobre o tema, Tom Tyler (2006), ao estudar as razões pelas quais as pessoas obedecem a lei, compreende que a legitimidade é impactada pelo comportamento dos agentes que proferem as ordens. A polícia, pela essência de sua atividade, exerce a autoridade e dá comandos aos civis. Quando essa instituição não desperta nos cidadãos os sentimentos de legitimação necessários para a obediência, mesmo que exista uma cultura de obedecê-la, não há voluntarismo. Assim, a imposição, por vezes violenta, passa a ser necessária para o acatamento das ordens. As pessoas obedecem de forma voluntária apenas quando conferem legitimidade ao agente, ou a regra. A imposição pela força não garante à polícia a legitimidade para atuar.

Para Tyler (2006), a obediência à lei se relaciona à aceitação da autoridade estatal como legítima. Assim, o modo como o agente chega a determinada ordem, ou seja, como é construído o posicionamento do policial antes da ordem ser proferida, bem como a forma como a autoridade estatal trata o civil no curso da interação são determinantes. Os fatores comportamentais do agente público se relacionam ao conceito da justiça procedimental - a avaliação da justiça sobre os protocolos adotados pelo policial no curso da interação. É através do reconhecimento da legitimidade que ocorre a obediência à lei. A justiça

procedimental, a eficácia do agente público e a semelhança moral da ordem e dos policiais com os civis são importantes para a autoridade ser legitimada pela população (TYLER, 2006).

O reconhecimento da legitimidade é determinante para a atuação policial. Durante uma abordagem, o policial precisa emitir comandos acerca do comportamento do cidadão. É preciso determinar que o civil pare o carro, identifique-se, ou entregue algum documento, por exemplo. Quando o civil atende a essas ordens sem resistência, não há necessidade de uso da força. Quando o policial pratica a abordagem com tratamento cordial, mediante critérios transparentes para suas decisões e de forma respeitosa ao cidadão, tende a obter melhor resposta do abordado. Contudo, para que esse comportamento adequado seja reconhecido pelo civil, não basta que o policial individualmente se empenhe em dar um tratamento correto ao cidadão. É preciso que a sociedade enxergue a polícia como legítima. Então, diante disso, o civil apresenta maior tendência a obedecer às ordens policiais, seguir a lei e cooperar com as abordagens (NATAL, OLIVEIRA, PAES MANSO & ZANETIC, 2016, p. 161).

A importância e o significado de legitimidade são demonstrados em diversos trabalhos. Trata-se de um conceito composto por diversos outros elementos, como a justiça procedimental, a semelhança moral e a eficácia. Riccio e Skogan (2018, p. 19-20) entendem que a legitimidade relaciona-se, primeiro, com o tratamento adequado pela polícia, a chamada justiça procedimental. Segundo, com as práticas que reforçam haver igualdade de tratamento da polícia aos grupos civis, reforçando a crença de que todos respondem às mesmas regras e são iguais, a chamada "justiça distributiva". E, terceiro, com a eficácia policial na manutenção da ordem e no combate à criminalidade. A importância destes fatores atende justamente a essa ordem (RICCIO & SKOGAN, 2018, p. 19-20).

Em estudo realizado nos EUA, Tyler & Jackson (2014) destacam dois fatores como determinantes para o reconhecimento da legitimidade policial: confiança e alinhamento normativo. Segundo os autores, haverá legitimidade, ou seja, a autoridade do agente em ditar os comportamentos será reconhecida, quando houver a confiança e a segurança do civil perante a autoridade. Os autores demonstram, também, haver uma correlação entre a aderência das pessoas à lei e sua visão acerca da legitimidade da polícia. Essa correlação indica justamente que parte dos motivos pelos quais as pessoas obedecem à lei está no fato delas enxergarem a polícia como legítima. Por fim, eles também indicam que a aceitação da autoridade da polícia ocorre em razão do comportamento do agente público, da sua eficácia na função e pela existência de um alinhamento moral entre a regra aplicada e a visão de mundo

dos civis (TYLER & JACKSON, 2014, p. 85). Isso reforça a tese principal de Tyler, de que a justiça procedimental, a eficácia e o alinhamento moral são determinantes para a legitimidade.

Na Inglaterra e no País de Gales, o alinhamento moral entre cidadãos e policiais também mostrou-se relevante para a obediência à lei, assim como o comportamento do agente e a eficácia (JACKSON; BRADFORD, HOUGH, MYHILL, QUINTON & TYLER, 2012). Os autores também demonstraram que a eficácia foi o aspecto menos determinante para a obediência à lei (JACKSON, et al, 2012). Neste caso, a percepção da eficácia policial pode significar tanto a visão positiva sobre o trabalho da polícia no combate à criminalidade, quanto o maior receio em ser descoberto após o cometimento de um delito, representando o medo de sofrer sanções. A semelhança moral leva a maior tendência de cooperação, por parte do cidadão, porque entende os valores insculpidos na regra, ou os valores do policial, como corretos. Ou seja, o civil enxerga semelhança entre a sua própria moral e os valores presentes na regra, na ordem, ou nos valores morais dos policiais. Importante destacar, por outro lado, que civis com moralidade distinta à dos policiais não tendem a desobedecer mais à lei. Portanto, a semelhança moral pode aumentar a legitimidade da polícia, mas a ausência desses valores, por si só, não impedirá que a lei seja seguida (JACKSON, et al, 2012, p. 09).

Na Suécia, Van Damme, Pauwels e Svensson (2013) estudaram a teoria de Tyler. A existência de impacto na legitimidade pelo tratamento e pelo reconhecimento da eficácia da autoridade policial foi testada empiricamente, bem como o próprio conceito de legitimidade. Os dados analisados pelos autores demonstraram haver uma tendência de que o alinhamento moral com os civis seja mais determinante para o reconhecimento da legitimidade que a confiança na eficácia da polícia. O alinhamento moral sobressai e se torna perceptível ao cidadão quando a polícia oferece tratamento respeitoso e correto, conceitos da justiça procedimental (VAN DAMME, PAUWELS & SVENSSON, 2013). Apesar de não constituir empecilho para a obediência às leis, policiais e civis terão maior dificuldade de se relacionar quando seus valores acerca de determinado comportamento não forem comuns (ZANETIC, 2016).

Bottoms e Tankebe (2012) demonstram o impacto da eficácia na construção da confiança e a cooperação do civil durante uma abordagem. Os civis têm maior dificuldade de conferir legitimidade aos policiais cuja eficácia não é reconhecida (BOTTOMS & TANKEBE, 2012, p. 168). A eficácia policial diz respeito à capacidade de manter as comunidades seguras. Em locais onde há maior percepção da criminalidade, a necessidade de

combate ao crime, com reconhecimento da maior eficácia policial, é vista como o fator mais necessário para uma boa avaliação da polícia (RICCIO & SKOGAN, 2018, p. 21). Em estudo realizado com um *survey*, realizado na cidade de São Paulo, foi constatada a significância entre as razões para se confiar na polícia e as variáveis “educação do agente policial” – um fator relacionado a justiça procedimental – e “crença na capacidade da polícia em manter a tranquilidade nas ruas” – um fator relacionado à eficácia. Neste estudo, a variável de justiça procedimental apresentou uma significância maior que a variável de eficácia (ZANETIC, 2016, p. 11), ou seja, apesar da importância reconhecida da eficácia, a educação do agente foi mais impactante para a confiança na polícia.

Para além de contextos específicos, as doutrinas demonstram que a autoridade legítima precisa ter a eficácia, a semelhança moral ou a justiça procedimental reconhecida. A eficácia pode ser compreendida como o reconhecimento do bom funcionamento do policiamento; a valoração moral diz respeito à semelhança entre a moral dos civis e as justificativas das regras, ou os valores atribuídos aos policiais; a justiça procedimental é comumente associada ao comportamento e ao modo de interação do agente para com o civil. A eficácia policial gera maior medo de sanção e, por isso, maior reconhecimento da legitimidade. A semelhança moral entre civis e os agentes facilita a obediência voluntária, pois cria concordância entre as partes. A justiça procedimental leva à legitimidade da autoridade para ditar comportamentos, mesmo diante da discordância ou da ausência de medo de ser sancionado, porque aumenta justamente a confiança no modo de atuação da polícia. Este fator impacta até mesmo as avaliações sobre a eficácia e a semelhança moral com a polícia (MCCLUSKEY, UCHIDA, SOLOMON, WOODITCH, CONNOR & REVER, 2019, p. 212). Quanto maior for o reconhecimento da justiça procedimental, maior tende a ser o reconhecimento da eficácia e da semelhança moral. Assim, a justiça procedimental pode ser vista como o principal fator de conferência da legitimidade.

Para haver justiça procedimental, a postura da autoridade para com o civil deve seguir quatro fatores chave: 1) participação civil, 2) dignidade e respeito, 3) neutralidade e 4) motivação (MEZEROLLE; ANTROBUS; BENNET & TYLER, 2013, p. 35). A participação civil refere-se à escuta passiva do policial, à permissão para que o abordado se manifeste; dignidade e respeito entende-se como o tratamento oferecido pelo policial, incluindo aspectos como educação e cordialidade; neutralidade ocorre quando a autoridade mostra-se disposta a ser convencida pelo cidadão, dá ao civil a real possibilidade de influenciar o seu

comportamento; e, por fim, a motivação diz respeito à postura ativa de fundamentação do policial, à explicação oferecida pelo agente público para os seus atos e decisões (MEZEROLLE, et al, 2013). As abordagens dotadas de justiça procedimental tendem a gerar percepções positivas dos civis a respeito da polícia. Essas percepções podem ser mais ou menos intensas, a variar do contexto de atuação da polícia, diferindo em locais com maior ou menor violência, com boa ou má relação com a polícia. O reconhecimento da legitimidade é impactado pelo contexto social dos indivíduos (ANTROBUS; BRADFORD; MURPHY & SARGEANT, 2015). A percepção de indivíduos de uma comunidade de que houve uma abordagem conforme a justiça procedimental reflete positivamente na tendência das demais pessoas integrantes dessa comunidade em obedecer à lei. Quanto maior for a variação de laços comunitários de uma pessoa, maior é a tendência do reconhecimento da legitimidade do indivíduo. Por outro lado, as pessoas com laços comunitários mais restritos e fechados tendem a ter menor percepção da legitimidade policial (ANTROBUS, et al, 2015, p. 13).

Há diferença no impacto causado pela justiça procedimental sobre determinados grupos, com vivências distintas. Por exemplo, pessoas que sofreram experiências de vitimização criminal antes de uma abordagem policial tendem a ser mais intensamente impactadas quando tratadas com justiça procedimental, ganhando relativamente maior confiança nos policiais, se comparadas às pessoas que não sofreram crimes (WOLFE; NIX; KAMINSKI & ROJEK, 2016). O aumento da confiança em um comportamento policial com maior neutralidade e equidade de tratamento - o que se convencionou chamar de “efeito distributivo” da justiça procedimental -, é maior em pessoas com grande temor da criminalidade, ou que convivem em comunidades desordeiras. Demonstra-se, assim, um papel específico da justiça procedimental no tratamento às vítimas (WOLF; et al, 2016, p. 24). O impacto causado pela justiça procedimental é mais positivo sobre pessoas com percepção anterior já positiva acerca do tratamento policial (TYLER & JACKSON, 2014, p. 87-88). Uma experiência positiva com a polícia, com procedimento tido como justo, traz efeitos duradouros na percepção dos abordados acerca do agente estatal (MEZEROLLE; et al, 2013, p. 48). A utilização da justiça procedimental na abordagem cria efeitos a longo prazo na avaliação individual e comunitária da polícia (TYLER, 2004, p. 92). Ao reconhecer a justiça procedimental praticada pelo agente, o cidadão cria sobre toda a instituição uma expectativa futura de bom tratamento e passa a depositar confiança de que uma próxima atuação também será correta, conferindo maior legitimidade aos policiais (ZANETIC, 2016, p. 5). A justiça

procedimental, portanto, tem efeitos contínuos: quanto maior for o reconhecimento, melhor será a expectativa criada sobre os policiais.

A confiança de que haverá justiça procedimental leva a maior cooperação do civil para com a polícia (VAN DAMME, et al, 2013, p. 15). Tyler e Jackson (2014) identificaram que o processo de decisão do policial e a correção do tratamento interpessoal são significativos para o reconhecimento da legitimidade da autoridade por pessoas alvos de abordagens policiais. Há, ainda, influência dos fatores de justiça procedimental na sensação do dever de obediência (TYLER, 2006). Isso foi testado em 2016, com uma análise acerca da correlação entre justiça procedimental e os sentimentos de obediência e confiança na polícia (WOLFE et al, 2016, p. 18). Outro fato demonstrado é que a percepção da justiça procedimental impacta o quanto as pessoas se sentem obrigadas a obedecer e o quanto confiam na polícia. A confiança é mais afetada pela percepção de justiça procedimental que a necessidade de obediência (WOLFE et al., 2016, p. 27). Além disso, a justiça procedimental impacta a cooperação da população e a participação civil na política pública de segurança (FAGAN, GELLER & TYLER, 2014, p. 758).

Os civis tendem a reconhecer menor legitimidade quando as abordagens policiais não são dotadas de procedimentos justos. Por outro lado, os civis consideram legítima a ação se os protocolos adotados são vistos como justos, mesmo se abordados com maior frequência pela polícia (FAGAN et al, 2014, p. 766). Todos estes estudos reforçam a teoria de Tyler (2006), segundo a qual as pessoas não obedecem à lei apenas por terem a obrigação, mas por conferir legitimidade diante de um tratamento e uma interação adequadas. A relação da justiça procedimental e da legitimidade, representada por vezes pela confiança, mostra-se forte.

A ausência da justiça procedimental resulta em dificuldades no trabalho policial. A população atribui a falta de cooperação nas abordagens à desconfiança dos policiais, sobretudo quando as abordagens não observam a transparência e a atuação policial não recebe nenhuma espécie de controle estatal (HEDBERG; KATZ & CHOATE, 2017, p. 628). Quando o agente demonstra ouvir os argumentos da pessoa abordada e expõe, de maneira clara, os seus critérios de ação, há maior tendência de cooperação do civil perante à decisão do policial (TYLER, 2006). Quando os policiais não seguem tais valores, há o aumento da pressão no exercício da atividade policial e a hostilidade do público para com os agentes (HAMILTON-SMITH; MCBRIDE & ATKINSON, 2019). Este cenário gera a diminuição da eficácia do policiamento, com o conseqüente aumento da criminalidade (DEUCHAR et al,

2018). Diante de uma polícia ilegítima, o cidadão tende a cooperar menos nas abordagens e a diminuir os seus desígnios em seguir a lei (FAGAN et al, 2014).

A cada realidade, um pressuposto distinto pode ser observado para a obediência à lei. Os motivos da obediência e da legitimação estatal devem ser analisados conforme as realidades locais. É importante analisar quais são os pressupostos para a obediência à lei em países e regiões de tradição não ocidental, em processo recente de democratização, ou em contextos de subdesenvolvimento econômico. Na China, as razões para o respeito à lei são estudadas por Gao e Zhao (2018), em pesquisa realizada em Shanghai. No contexto chinês, por exemplo, a concepção de legitimidade não se demonstra determinante para a obediência das normas, havendo dados incertos a respeito dos impactos deste fator. O principal motivo para a população obedecer à lei é o reconhecimento da moralidade da regra, sendo incerto o papel do comportamento policial naquele contexto (GAO & ZHAO, 2018, p. 09).

Em contextos mais pobres e instáveis, como o da África subsaariana, é identificada uma relação significativa entre a confiança no governo e a tendência dos cidadãos reconhecerem a legitimidade do Estado, da polícia e da justiça (LEVI; SACKS & TYLER, 2009). A aceitação das prerrogativas estatais pode ser avaliada em relação à cobrança de tributos, à aplicação de decisões pela justiça e ao exercício de poder coercitivo pela polícia. Diante de uma administração pública adequada e de um tratamento justo aos cidadãos, a legitimidade é conferida. Naquele contexto, a justiça procedimental e a eficácia são determinantes. A eficácia do Estado, medida por sua competência administrativa, é ainda mais relevante que o modo de tratamento para a legitimidade estatal naquela região (LEVI et al, 2009, p. 367).

Em estudo realizado com os imigrantes ganeses residentes em Alexandria, no estado da Virgínia, nos EUA, os impactos da percepção da justiça procedimental e da eficácia da polícia são analisados (PRYCE; JOHNSON & MAGUIRE, 2017). Estes fatores impactam as tendências de obediência à lei e de cooperação destes cidadãos com a polícia. A justiça procedimental mostrou-se determinante tanto para a maior obediência, quanto para a maior cooperação. A percepção da eficácia policial impactou apenas a cooperação com os agentes e não foi significativa para a tendência na obediência à lei. A eficácia é mais impactante sobre a cooperação que a percepção da justiça procedimental. Os motivos para a diferença nestes impactos, contudo, não foram identificados (PRYCE et al, 2017, p. 744-746).

Há países com polícia mais ou menos eficaz, mais violenta ou mais cordial, melhor ou

pior avaliada. Fatores sociais, políticos e econômicos, além da relacionamentos preexistentes da polícia com a comunidade podem alterar os motivos pelos quais os civis legitimam os policiais e obedecem à lei. Países recém-democratizados, ou em processo de democratização, por exemplo, são considerados “laboratórios de estudo para a criação e manutenção da legitimidade comportamental e valorativa” (LEVI et al, 2009, p. 370). Realidades sociais diversas criam relações diferentes entre civis e policiais. Essas peculiaridades impactam os comportamentos destes grupos e justificam diferenças no tratamento e na avaliação dos agentes estatais, bem como na obediência da lei.

A legitimidade, portanto, é capaz de impactar a obediência à lei dos civis. O comportamento da autoridade afeta as percepções de alinhamento moral e da eficácia da polícia. Estes fatores, por sua vez, também são capazes de tornar a autoridade mais legítima. O policiamento é diretamente afetado pelo modo como os agentes se comportam com o cidadão, pois a maior percepção da justiça procedimental é associada ao aumento da confiança, da cooperação e da cordialidade. Diante da ausência da legitimidade, por vezes em razão dos comportamentos proceduralmente injustos dos policiais, as pessoas desconfiam e não cooperam com a polícia.

A justiça procedimental, capaz de impactar aos demais fatores associados a legitimidade, deve ser vista como o mais importante conceito para o reconhecimento da legitimidade policial, conforme os motivos demonstrados ao longo deste capítulo. Em cenário de fragilidade da legitimidade das autoridades policiais perante a opinião pública, é preciso desenvolver formas de alterar a relação do policial com o civil, incentivando a justiça procedimental praticada pelos agentes visando a melhora nas relações dos civis com os agentes policiais.

2.1 O uso de câmeras por policiais: tecnologia contra reclamações

Dada a importância da confiança para o exercício do policiamento e do reconhecimento da legitimidade da autoridade policial para o cumprimento das suas ordens, o uso de câmeras surge como tentativa de recuperação da legitimidade. Essa inovação tecnológica presume-se capaz de impactar tanto a postura de policiais quanto a de civis durante as abordagens. As câmeras utilizadas por policiais, em tese, podem afetar a captura de evidências, a produção de relatório de fatos ocorridos perante os agentes, o resultado de

juízos e a avaliação sobre os policiais.

O relacionamento de civis e policiais dos EUA estava desgastado por episódios de *bias* racial e má condução de abordagens. O governo precisou agir para restabelecer a autoridade policial. Neste cenário, foi proposto e difundido o uso de câmeras por policiais, visando aumentar a justiça procedimental e recuperar a legitimidade dos policiais. É importante analisar o contexto de implementação dessa tecnologia, bem como os efeitos já percebidos pelo uso ou pela mera implementação das câmeras.

Nos anos de 2013 e 2014, houve uma série de eventos conturbados entre a polícia e os civis dos Estados Unidos. Os incidentes fatais contra jovens negros, causados por agentes policiais, fizeram o índice de confiança na polícia diminuir consideravelmente (GAUB; CHOATE; TODAK; KATZ & WHITE, 2016, p. 277). Um marco para a oposição dos civis à polícia foi o assassinato de um jovem negro, chamado Michael Brown, por um policial da cidade de Ferguson, Missouri. Mesmo diante de testemunhas do crime, assegurando que Michael foi morto quando estava com as mãos para cima, sem oferecer resistência, o policial foi absolvido. O episódio resultou em uma série de críticas a respeito da atuação dos policiais (DEUCHAR et al, 2018, p. 02). Após os incidentes, houve uma série de mudanças na relação dos policiais com os cidadãos. O episódio de Ferguson provocou uma onda de protestos populares e a incredibilidade da atuação policial. Os agentes passaram, então, a enfrentar maior resistência em sua atuação e a falta de cooperação dos civis durante as abordagens, fazendo aumentar os incidentes com o uso de força e gerando aumento das reclamações e da dificuldade de ação do policial perante as comunidades.

As respostas populares à insatisfação com a polícia foram chamadas de “efeito Ferguson”. Um dos impactos deste efeito foi a reação de oposição civil à polícia, com fortes críticas populares e midiáticas. Diante do antagonismo com a população, os agentes se sentiam desincentivados a agir e temerosos de ter um comportamento proativo durante sua atuação. Isso gerou um “despolicimento”, fenômeno no qual a polícia perde o seu ímpeto de combate ao crime e torna-se inerte. Para os policiais, o ‘efeito Ferguson’ foi responsável por gerar uma “demonização” da polícia, diminuindo a confiança dos agentes e, por consequência, impedindo uma atuação policial mais proativa. (DEUCHAR et al, 2018, p. 13). Para os civis, o episódio de Ferguson demonstrou que a atuação policial era pautada em *bias* racial, uma vez que o critério para a realização de abordagens era primordialmente a etnia dos cidadãos (EGER et al, 2015, p. 399).

Em resposta aos efeitos causados pelo episódio de Ferguson, a administração Obama criou uma força tarefa com o objetivo de enfrentar os problemas entre população e polícia (ST. LOUIS; SAULNIER & WALBY, 2019, p. 307). O alto número de incidentes com uso de força, especialmente com pessoas negras e hispânicas, motivou o desenvolvimento da Força Tarefa sobre Policiamento no Século XXI, responsável por gerar soluções e recomendações para o enfrentamento deste problema (LUM et al, 2019, p. 95). Com o objetivo de recuperar a legitimidade conferida aos policiais, algumas agências dos EUA adotaram a tecnologia de câmeras no corpo dos policiais (em inglês, *body-worn cameras* – BWC). Até o ano de 2020, mais da metade das agências policiais no país já fazia uso da ferramenta (NIX; TODAK & TREGLE, 2020, p. 398).

A câmera usada no corpo (BWC) é uma ferramenta tecnológica, uma inovação adotada pelas agências policiais nos EUA, atualmente utilizada em diversos países. Trata-se da adoção de uma inovação pela instituição policial para demonstrar maior controle institucional sobre seus agentes, dissuadir os maus comportamentos e recuperar o prestígio e a legitimidade da polícia perante os cidadãos (ST. LOUIS et al., 2019). A adoção da *Body-worn camera*, portanto, visa fortalecer a justiça procedimental e recuperar a legitimidade da polícia.

O primeiro estudo realizado sobre o uso das *body cams* se deu sobre a experiência em Rialto, na Califórnia. Durante 12 meses de análise, Ariel, Farrar & Sutherland (2015) identificaram queda no uso da força pelos policiais e nas reclamações contra agentes que faziam uso da ferramenta. Um estudo empírico de Hedberg e colaboradores (2017), realizado com o departamento de polícia na cidade de Maryland, em Phoenix, demonstrou a mudança de comportamento dos agentes e dos civis apenas com a implementação da câmera, mesmo sem que houvesse a necessidade da sua ativação. Neste estudo, os policiais estavam obrigados a ativar a câmera apenas em incidentes graves; os civis sabiam da possibilidade de ativação. Houve uma redução de 62% das reclamações no período (HEDBERG et al, 2017, p. 644).

A escolha pelo momento da ativação das filmagens, ou de quais interações deverão ser capturadas, varia conforme a instituição policial. Os diferentes protocolos adotados na implementação da BWC impactam os resultados alcançados com a tecnologia. O relacionamento dos agentes com a instituição, a discricionariedade à disposição do policial e seu comportamento com os civis variam conforme o modo pelo qual a instituição determina o funcionamento da tecnologia. Por exemplo, há maior queda no uso da força pelos policiais quando a ativação da gravação pelas câmeras é automática, não determinada pela avaliação do

agente (ARIEL; SUTHERLAND; HENSTOCK; YOUNG; DROVER; SYKES & HENDERSON, 2016).

Na cidade da Flórida, em Orlando, observou-se que as *body cams* diminuíram a tendência de uso de força pelos agentes e das reclamações contra policiais. (JENNINGS; LYNCH & FRIDELL, 2015). Rankin (2013) identificou a tendência geral de redução do uso de força nos EUA após a implementação da BWC. Apesar das experiências empíricas com indícios de diminuição da ocorrência dos incidentes com o uso de força, é preciso considerar as peculiaridades na medida desse índice. Isso dificulta a avaliação do impacto do advento da câmera neste fator. Os incidentes com uso da força têm seu significado afetado pelas relações dos agentes com sua organização e com a comunidade – como a instituição define o que é *uso de força*, por exemplo. Há várias espécies de incidentes com o uso de força: desde o ato de algemar uma pessoa sem resistência, até episódios de agressividade ou desobediência (HENSTOCK & ARIEL, 2017, p. 739). Ao analisar a diminuição dos índices de uso de força, é preciso sopesar a que se refere exatamente esse conceito.

Houve aumento das denúncias por violência doméstica com o uso da BWC. A facilidade para a captura de provas e a diminuição da discricionariedade policial justificam a tendência de aumento dessas denúncias. Especificamente em casos de violência doméstica, o fato das agressões serem gravadas dificulta a desistências das vítimas em denunciar os crimes, ou a defesa dos agressores contra os relatos policiais (MORROW; KATZ & CHOATE, 2016; KATZ; CHOATE; READY & NUÑO, 2014).

A redução das prisões após a implementação da BWC não é comprovada. Há divergência nos resultados identificados: determinados estudos indicam o aumento das prisões, enquanto outros apontam a diminuição das detenções quando os policiais fazem uso do BWC (LUM et al., 2019, 101). As taxas de mortalidade e criminalidade, por sua vez, são mais impactadas por fatos alheios ao comportamento do policial ou do civil. Logo, a utilização ou não do BWC não é uma das causas determinantes para o aumento ou a diminuição destes fatores. Não se sabe, de forma segura, o impacto da BWC nessas taxas (LUM et al., 2019, p. 109).

Dentre os principais benefícios da utilização da BWC está a redução das reclamações dos civis. Trata-se de um impacto pouco controverso causado pela utilização das *body cams* por policiais. A tendência de diminuição das queixas civis após a implementação da câmera é geral, impactando toda a corporação, mesmo quando apenas alguns agentes fazem o uso da

câmera e outros não a utilizam. As reclamações contra esses policiais também diminuem. A experiência empírica indica que a diminuição das reclamações dos civis é ainda maior diante de policiais com a BWC (LUM et al., 2019, p. 95; RANKIN, 2013; MILLER; TOLIVER & FORUM, 2014). A câmera afeta a cordialidade do policial para com o civil e vice-versa. Além disso, os policiais seguem com maior rigor os protocolos técnicos de ação - destacando a justiça procedimental -, pois sabem que a inobservância destas regras estará gravada (ARIEL, 2016).

A transparência da abordagem policial, gravada pela BWC, é aumentada. Tanto os agentes públicos quanto os civis têm consciência disso. Dessa forma, há o aumento da sensação de justiça procedimental pelo reforço da cordialidade de ambas as partes. A utilização da BWC é vista com grande expectativa. Contudo, há experiências e argumentos contrários à sua utilização. Incidentes possivelmente resolvidos através do diálogo, ou com uma simples advertência pelo policial passam a ser vistos necessariamente com maior gravidade (HAMILTON-SMITH et al, 2019).

Na Escócia, a relação entre policiais e torcedores de futebol foi afetada negativamente pelo BWC. Havia uma relação bastante positiva entre os dois grupos. As provocações das torcidas de Celtic e Rangers, dois clubes tradicionais do país, preocuparam o governo. Os cânticos da torcida do Rangers provocaram a reação do governo em razão do sentimento anti-irlandês e anti-católico presente nas canções contra o Celtic, clube cuja torcida é composta majoritariamente por essa população. “A Lei 12” instituiu a necessidade de gravação da torcida pelos *stewarts* – profissionais responsáveis pela vigilância durante a partida – e a obrigação da reprimenda policial diante de canções com provocações sectárias (HAMILTON-SMITH et al., 2019). Os relatos de torcedores e policiais foram de deterioração da boa relação até então existente. Com a gravação contínua dos torcedores, os policiais sentiram a necessidade da formalização nas reprimendas em todos os episódios. Situações que antes seriam diminuídas, ou tratadas de maneira informal, passaram a gerar episódios de anotações criminais e intervenção policial. Os torcedores sentiram um afastamento e a desconfiança dos policiais. Houve um grande desgaste em uma relação anteriormente bem estabelecida (HAMILTON-SMITH et al., 2019, p. 11).

A diminuição da discricionariedade policial pode ser vista de forma contrária à utilização da tecnologia (NOWACKI & WILLITS, 2018, p. 849). Os custos do implemento da tecnologia, armazenamento das imagens e ameaças à privacidade dos civis e policiais são

desafios a adesão das *body cams* (GUZIK; SESAY; OH; RAMIREZ & TONG, 2021, p. 102). O possível desconforto e a dificuldade na utilização da câmera também é um problema citado por policiais (GAUB et al., 2016, p. 286).

Apesar das pontuações negativas acerca da câmera, há grande apoio à adesão da tecnologia. Antes da implementação da BWC, a maioria dos agentes defendia o uso da tecnologia, em todos os EUA (SOUSA; MIETHE & SAKIYAMA, 2015). Especificamente em Orlando, no estado da Flórida, demonstrou-se que o uso da ferramenta levou ao aumento do apoio à tecnologia: havia tendência de apoio ao uso pela maioria dos policiais antes da adesão da *body cam* (JENNINGS; FRIDEL; LYNCH, 2014). Passado um ano da implementação, os agentes não apenas apoiaram a continuidade no uso, mas defenderam a adoção da ferramenta também para os demais agentes que ainda não a utilizavam. Os policiais acreditam que as *body cams* melhoram a sua produtividade, tanto na confecção de relatórios quanto na coleta de provas (JENNINGS et al, 2015).

Na experiência norte-americana, a explicação para a adoção da tecnologia é impactada tanto por fatores organizacionais internos da polícia, quanto por fatores externos, como a composição racial da comunidade, o índice de disparos de arma de fogo pelos policiais em determinados locais e a taxa de criminalidade violenta da comunidade (NIX et al, 2020, p. 401). A tendência favorável à adoção da BWC também se relaciona ao posicionamento do policial acerca dos esforços para a aplicação da lei, impactados pela comunidade e pela própria instituição (PHILLIPS, KIM & GRAMAGLIA, 2020). Fatores como a pressão administrativa por resultados podem minar o ímpeto do policial (PHILLIPS et al, 2020, p. 454).

Para haver êxito na implementação de uma nova ferramenta tecnológica, é necessária a compreensão e a adaptação dos aspectos organizacionais da instituição policial. A BWC é um aparato técnico capaz de organizar o trabalho policial. Trata-se de uma tecnologia da informação e comunicação (em inglês, *Information and communication technology – ICT*), capaz de criar, armazenar e compartilhar vídeos úteis para dissuadir maus comportamentos, produzir evidências e aprimorar a atuação policial (GUZIK et al, 2021). O advento dessa inovação tecnológica é capaz de gerar impactos técnicos, materiais e sociais na instituição policial.

A visão policial quanto à cooperação dos civis na política pública de segurança e a confiança existente sobre o cidadão mostram-se relevantes para a defesa dos agentes em

relação ao uso da *body cam* (PHILLIPS et al, 2020). A expectativa dos policiais quanto à cooperação civil está relacionada ao auxílio na investigação de crimes ou solução de problemas, temáticas típicas do policiamento comunitário. O sentimento de antagonismo perante a população impacta negativamente a tendência favorável ao uso da BWC (PHILLIPS et al, 2020, p. 454).

No Brasil, o uso de câmeras está em discussão. Até o mês de outubro de 2021, os estados de Rondônia, São Paulo e Santa Catarina eram os mais adiantados na adesão da tecnologia, realizando a implementação institucional do equipamento em suas Polícias Militares. Em 2012, o Distrito Federal realizou um experimento de adoção da tecnologia, com policiais militares da ROTAM (AGÊNCIA BRASÍLIA, 2012). A Polícia Militar do Distrito Federal ainda não fazia uso institucional da tecnologia. O estado da Bahia também experimentou a tecnologia em eventos de grande porte, nos anos de 2018 a 2020, mas até outubro de 2021, ainda não havia implementado institucionalmente. Os demais estados ainda estavam em processo de adoção da ferramenta (G1, 2021).

No estado de Rondônia, o uso da tecnologia objetiva “gravar material probante referente ação criminosa dos envolvidos e subsidiar a Justiça na avaliação do uso da força pelos agentes da lei” (FRBL, 2018). As câmeras foram compradas em 2018, com recursos do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar. O Parecer 001/2018, assinado pelo vice-presidente do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL -, considerou viável o projeto proposto pela Polícia Militar do Estado para a contratação de serviços específicos para “armazenar as imagens gravadas no exercício da atividade policial, bem como possibilitar instrumentos para a descarga das informações nas respectivas unidades”, dentre outras solicitações (FRBL, 2018). A capacitação dos policiais militares para o uso da tecnologia no estado começou em 2019 (RONDÔNIA, 2019).

Em São Paulo, segundo a Assembleia Legislativa do Estado, até o mês de agosto de 2021, eram 18 batalhões da Polícia Militar utilizando a tecnologia. Em sessão para discussão do tema, a ausência de regulamentação legal para a utilização do BWC foi objeto de críticas de alguns deputados estaduais. Ainda segundo a Assembleia Legislativa do Estado, as câmeras são chamadas de COP – Câmeras Operacionais Portáteis – e “servem para proteger os agentes de segurança e a população, ao preservar a transparência das operações” (SÃO PAULO, 2021).

O estado de Santa Catarina foi o primeiro a institucionalizar o uso das câmeras no

corpo dos policiais. Foram adquiridas 2.425 câmeras e 130 foram colocadas em circulação já no ano de 2019. O governador do estado à época, Carlos Moisés, manifestou-se favorável a utilização da câmera, pois estará “resguardando vítimas e evidenciando possíveis casos de má conduta, isso de ambos os lados”. Segundo a assessoria do governo do estado, com o advento da tecnologia, “as ações e as interações da PM com o cidadão durante as ocorrências serão filmadas, ajudando a colher provas em flagrante e evitando falsas acusações.” (SANTA CATARINA, 2019).

A Polícia Rodoviária Federal, instituição relevante para o presente estudo, ainda não faz uso da tecnologia das *body cams*. Atualmente, a instituição realiza estudos acerca da viabilidade do uso da tecnologia (BRASIL, 2023). O uso de câmeras surgiu com o objetivo de recuperar o relacionamento dos policiais com os civis. O cenário de implementação da tecnologia foi justamente a deterioração da confiança entre os grupos, havendo, inclusive, certo antagonismo entre eles.

Os impactos causados pela tecnologia objetivam aumentar a legitimidade da polícia, tanto no contexto dos EUA, durante a sua implementação, quanto no Brasil, atualmente. A câmera afeta tanto o modo de se conduzir uma abordagem e a reação dos civis aos comandos policiais, quanto a visão da população sobre a instituição e sobre o próprio agente - o que pode ser associado à justiça procedimental e à semelhança moral. Com a relação restaurada, ou melhorada, há tendência de facilitação no exercício do policiamento e aumento da eficácia. A BWC afeta, portanto, a aceitação ao policial, o que permite a inserção do agente em meio a comunidade. Diante disso, é importante compreender os motivos pelos quais a polícia tende a incentivar seus agentes a estarem próximos dos civis, analisando o método de policiamento que incentiva essa política.

2.3 O método de policiamento comunitário.

As forças policiais brasileiras são as polícias militares e civis, vinculadas aos Estados e ao Distrito Federal, as polícias federais e rodoviárias federais, vinculadas à União, as polícias penais estaduais e federais, responsáveis pela atuação junto à população carcerária, as polícias rodoviárias estaduais e a polícia ferroviária. Apesar de cada força policial ter uma função específica, todas elas têm o dever de intervir quando observada a prática de crime e atuar para a preservação da ordem, conforme previsão expressa no artigo 144 da Constituição Federal

(BRASIL, 1988). Em uma sociedade cada vez mais complexa, a atuação policial necessita de práticas modernas para cumprir seus objetivos. Para ser eficaz, o policiamento precisa se adaptar aos anseios da população e atualizar suas práticas, visando ao combate à criminalidade e ao fortalecimento de suas relações com a comunidade.

A polícia é dotada de forte cultura institucional e tem tendência a resistir a mudanças no seu modo de atuação, traço reputado como característica da organização (CAMPEAU, 2015, p. 03). Isso é reforçado pelo modo de formação e pelas práticas internas da instituição e pode dificultar alterações propostas no modo de atuação dos agentes. Para que as mudanças na relação dos policiais e civis sejam eficazes, bem como a implementação tecnológica seja funcional, é preciso que a cultura institucional esteja em sintonia com o avanço tecnológico e social. Para compreender a cultura institucional da polícia, é preciso haver entendimento das práticas das organizações policiais.

As formas modernas de policiamento variaram, durante o século XX, do modelo de policiamento profissional para o policiamento comunitário. A mudança se deu em razão do desenvolvimento social e do aumento da complexidade das comunidades, o que tornou necessário propor novas formas de combate à criminalidade. As práticas de cada modelo de policiamento ao redor do mundo coexistem, mas o modelo chamado de “policiamento comunitário” surgiu de fato como uma evolução ao modelo de “policiamento profissional”.

Na década de 1930, a polícia estadunidense passou por diversas reformas (BATITUCCI, 2011). As mudanças pretendiam eliminar a influência política na polícia, estabelecer qualificação profissional para os agentes e introduzir princípios de administração profissional às corporações policiais (BATITUCCI, 2011, p. 66). Para a profissionalização dos policiais, foi criada uma literatura específica sobre o policiamento, visando o desenvolvimento científico das práticas, e alterado o recrutamento para as posições superiores, passando a ser interno à corporação. A melhoria da disciplina dos agentes se deu com incentivo à militarização, através da criação de academias e de critérios de promoção hierárquicos. O desenvolvimento de uma identidade policial ocorreu com o incentivo às associações policiais, sindicalizando e integrando os agentes. A administração da instituição também foi objeto de melhorias, através de práticas modernas de gerenciamento: centralização da autoridade, racionalização dos comandos e aumento da qualificação dos agentes. O uso da tecnologia foi outra bandeira no processo de profissionalização da polícia, o que se deu com a adesão a carros para ronda, rádios para comunicação interna e telefone para

acesso ao público. (BATITUCCI, 2011, p. 68 - 70).

O modelo profissional de policiamento passou a sofrer questionamentos a partir da década de 1970, pois as práticas policiais para a segurança pública nesse modelo eram voltadas à busca e identificação de autores de crimes. Não havia grandes elaborações para a prevenção da criminalidade (SKOGAN, 2004, p. 17). O policiamento comunitário surge em meio a essas críticas, com o objetivo de descentralizar o comando da organização policial e reconsiderar a comunidade, agora vista "como um interlocutor qualificado na busca da construção de uma nova relação com a polícia" (BATITUCCI, 2011, p. 85). A prevenção à criminalidade e a solução de problemas determinam as prioridades da polícia nesse modelo. As práticas dessa política de policiamento são variadas e se adaptam conforme o local e o contexto de atuação policial (SKOGAN, 2004).

O policiamento comunitário é precedido por diversas práticas incipientes adotadas pela polícia. O chamado "policiamento de equipe", por exemplo, visava distribuir as forças policiais. Isso se dava com a divisão dos policiais em equipes e a distribuição dos recursos policiais conforme as necessidades locais. Assim, os policiais designados a cada área formavam laços com os residentes (SKOGAN, 2004, p. 19). Outro programa policial relacionado às práticas do que viria a ser considerado o policiamento comunitário foi o "alcance comunitário". Esse programa objetivava incluir os policiais nas comunidades, incentivando a presença dos agentes até mesmo nas reuniões de bairro, nas escolas, etc, realizando, inclusive, discursos nas assembleias junto aos moradores. As práticas buscavam aumentar os canais de comunicação entre público e corporações policiais (SKOGAN, 2004, p. 20). O modelo de prevenção criminal comunitária foi mais um programa importante para a criação do policiamento comunitário. Essa prática foi desenvolvida em razão da crença de que a polícia necessitava do apoio comunitário para combater a criminalidade. Assim, foi incentivado o desenvolvimento de práticas que inserem membros da comunidade em programas de segurança pública. Até então, a polícia ainda atuava de forma reativa, após a prática dos crimes, enquanto a comunidade já estava posta no local dos eventos e, se preparada a colaborar com a polícia, poderia tomar providências e auxiliar na prevenção aos crimes, antes mesmo da ocorrência dos eventos mais sérios (SKOGAN, 2004, p. 20).

O modelo de policiamento problema-orientado é um dos principais protótipos de policiamento comunitário. Nele, a polícia visaria à solução de problemas, não responder aos crimes. Percebeu-se que a maior parte dos crimes vinha de uma pequena localidade. Então,

dispor o policiamento igualitário para toda a comunidade não faria sentido. O foco do policiamento seria a solução dos problemas relacionados aos crimes ocorridos. A polícia, conforme esse método, estaria aliada a outras instituições públicas para auxiliar as comunidades mais deficitárias (SKOGAN, 2004, p. 21). Essa prática surge no mesmo período da instituição do policiamento comunitário. A distinção entre os dois modelos é que o policiamento comunitário é mais amplo, visando a soluções para questões comunitárias não diretamente ligadas à criminalidade (SKOGAN, 2004, p. 23).

A política de redução do medo, o último método dos que antecederam o policiamento comunitário, surgiu por três fatores: a falta de cooperação civil na prestação de informações à polícia, em razão do medo de retaliações dos criminosos; a constatação de que o medo de criminalidade não era causado exclusivamente pela quantidade de crimes; e a descoberta do impacto da presença física de policiais e do combate à desordem na redução do medo. Este método consistia na adoção de práticas voltadas à redução do medo dos civis. Ainda que a redução da criminalidade não ocorresse, o medo da população diminuía diante de alguns comportamentos. Rondas policiais a pé, incentivo a formação de associações comunitárias e visitas policiais para conhecer os problemas da região eram algumas das práticas responsáveis por encorajar a população e diminuir a sensação de criminalidade. O combate à desordem se dava com o enfrentamento a mazelas sociais, o que se associa à teoria da janela quebrada (SKOGAN, 2004, p. 22-23).

A teoria da “Janela Quebrada” sustenta que a desestruturação causada pelas mazelas sociais são responsáveis pelo aumento do medo da criminalidade. O nome da teoria é uma metáfora para a ideia de que a sensação de estar em um local com várias janelas quebradas, leva à crença de ser um local mais suscetível a criminalidade, desorganizado, perigoso. Dessa forma, os defensores da teoria entendem que tratar os problemas sociais é uma forma de enfrentar o medo da criminalidade (INNES, 2004, p. 336). No contexto de desenvolvimento de diversas práticas voltadas para a integração da polícia com a comunidade, visando enfrentar problemas para além da criminalidade, por volta da década de 1990, surge um novo modelo de policiamento.

O policiamento comunitário "representa uma visão alternativa ao papel da polícia na sociedade" (SKOGAN, 2004, p. 18). Essa política consiste em uma análise dos problemas estruturais da sociedade e, apenas depois de uma análise geral, procede-se ao enfrentamento dos crimes e das demais mazelas. Assim, a proximidade da polícia com os cidadãos passa a

ser incentivada, bem como o implemento de tecnologia para aprimorar a análise de dados e também a integração da polícia com outros setores públicos, visando ao combate a problemas sociais (SKOGAN, 2004, p. 18). O policiamento comunitário não foi iniciado como uma série de atividades, mas como "uma adaptação organizacional estratégica para uma mudança ambiental. [...] uma mistura de três posturas organizacionais novas e inter-relacionadas" (SKOGAN, 2004, p. 23): a descentralização, o engajamento comunitário e a solução de problemas. A descentralização teria por objetivo diminuir a burocracia existente, através da distribuição dos comandos às localidades, de forma a melhorar a comunicação comunitária com a instituição policial local. O engajamento comunitário ocorreria com o incentivo a formação de parcerias entre polícia e grupos das comunidades, demonstrando uma postura de construção coletiva e escuta da polícia às coletividades. Por fim e, por consequência da distribuição das corporações e das parcerias criadas, a polícia estaria mais próxima das realidades locais e conheceria mais a fundo os problemas sociais existentes. Assim, a solução de problemas não se restringiria à criminalidade, mas às mazelas sociais existentes (SKOGAN, 2004, p. 24-25).

Há seis objetivos nesse método de policiamento: 1) aumentar a importância da comunidade, visando a maior legitimidade da polícia através da instauração de uma base política no local; 2) aumentar os propósitos da polícia, incluindo, além da manutenção da ordem e combate ao crime, a solução de conflitos; 3) a descentralização das decisões, ressaltando a importância do policial de linha; 4) fomento das relações comunitárias; 5) foco nas demandas dos cidadãos; e 6) novas medidas de avaliação, com os objetivos de redução do medo e satisfação popular. O policiamento comunitário, portanto, tem foco na prevenção criminal e na visão das pessoas acerca da criminalidade, da desordem, da segurança e da solução de problemas. Esse método pressupõe uma relação entre polícia e comunidade (BATITUCCI, 2011, p. 88).

Há práticas no Brasil de programas típicos de policiamento comunitário, com o intuito evidente de aproximar as forças policiais dos cidadãos. Propostas como a orientação a solução de problemas, a integração comunitária, a distribuição do policiamento, dentre outras, foram incentivadas. No Brasil, o policiamento comunitário teve foco na solução de problemas. A recuperação da legitimidade precisou lidar com tópicos sociais diversos, desde a instituição do respeito aos direitos humanos nas forças policiais militarizadas, até questões de saúde, limpeza e iluminação pública (RICCIO; RUEDIGER; ROSS & SKOGAN, 2013, p. 310). Um

exemplo disso foi o Grupamento de Policiamento para Áreas Especiais - GPAE. Este foi um dos primeiros programas de polícia comunitária no Brasil, realizado nas comunidades do Pavão Pavãozinho, na cidade do Rio de Janeiro. O programa contou com a participação de membros da sociedade civil e moradores da comunidade. A integração policial era o principal objetivo do GPAE. Além disso, buscava-se reduzir o acesso à armas de fogo, afastar os jovens da criminalidade e conter a violência. Os policiais passaram, logo no início do programa, a receber demandas sociais diversas das que envolviam a criminalidade, como assistência médica e educacional, além de acesso a instituições públicas. O GPAE foi bem sucedido inicialmente, conseguindo reduzir o número de homicídios na comunidade. Contudo, com a expansão do programa, houve aumento da resistência dos moradores e o surgimento de outros problemas, como a desorganização, as pressões políticas, o excesso de demandas (RICCIO et al, 2013).

Em seguida ao GPAE, houve a criação das Unidades de Polícias Pacificadoras (UPPs). O programa funcionava em quatro etapas: “intervenção, estabilização, policiamento comunitário e a consolidação da autoridade estatal” (RICCIO & SKOGAN, 2018b, p. 148). Apesar da experiência brasileira necessitar, primeiramente, de enfrentamento violento à criminalidade, o objetivo era manter a região longe da influência dos criminosos e retomar a legitimidade estatal através da presença contínua da polícia no local. Outro programa brasileiro, também desenvolvido com o objetivo de fortalecer a relação da polícia com a população local, inclusive com a presença de policiais em escolas, é o Programa Estadual de Resistências às Drogas - PROERD. Segundo o MEC, o programa tem por objetivo afastar os jovens do envolvimento com o tráfico de entorpecentes e é constituído por um curso “ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades” (BRASIL, 2010).

Em 2007, o Brasil lançou outro programa com viés de policiamento comunitário, o Programa Nacional de Segurança e Cidadania - PRONASCI. O programa, composto por 96 linhas de ação, tinha objetivo de desenvolver estratégias de prevenção e diminuição de crimes, levando o poder público a comunidades carentes e aumentando a profissionalização dos profissionais de segurança pública. Quatro pontos foram determinantes para a criação do PRONASCI: 1) a alta violência; 2) o reconhecimento da responsabilidade da União na segurança pública; 3) a necessidade de reestruturação do governo federal para lidar com problemas de segurança locais; e 4) o desgaste político gerado pela situação da segurança

pública. (RUEDIGER, 2018, p. 183 - 189). Durante o período de vigência do PRONASCI, foram realizados investimentos em equipamentos, treinamentos e novas orientações aos policiais, de forma a permitir a participação e a integração destes agentes nas comunidades carentes. A orientação para o policiamento comunitário e a introdução de armas não letais foram os principais e mais bem-sucedidos efeitos do PRONASCI. Além disso, o programa permitiu a profissionalização da polícia rodoviária federal e a integração do policiamento com outras iniciativas federais (RUEDIGER, 2018, p. 191).

Os programas citados são exemplos da presença dos princípios do policiamento comunitário no cenário brasileiro. Apesar de inicialmente considerados exitosos, o PRONASCI e as UPPs passaram a sofrer críticas e resistência de diversos setores. Dentre os objetivos do policiamento comunitário há a descentralização do policiamento, com o aumento do protagonismo ao policial de base, o que gerou antagonismo de setores do topo hierárquico da polícia. Além disso, ambas iniciativas necessitavam de grandes investimentos financeiros, elevado contingente policial e atuação conjunta com outros órgãos, o que dificultava sua continuidade em momentos de contingenciamento de gastos.

O policiamento comunitário, principal reforma policial do século XX, reconhece a importância da confiança da população nas forças policiais. Por meio desse método, a polícia precisa compreender os problemas da comunidade e buscar formas de auxiliar nas soluções. O grande objetivo do policiamento comunitário é fortalecer as próprias comunidades para enfrentar a criminalidade (RICCIO & SKOGAN, 2018a, p. 17 - 18). Nesse cenário, a organização policial precisa estabelecer a estrutura e o treinamento adequados para os policiais. Além disso, os cidadãos precisam ser encorajados a relacionar-se com os policiais, denunciar os crimes e colaborar com os agentes. A confiança e a cooperação são fundamentais para esse método ser eficaz (RICCIO & SKOGAN, 2018a, p. 18). Entre as décadas de 1990 e 2010, aproximadamente metade dos estados brasileiros instituiu uma ouvidoria de polícia. Essa é a instituição responsável por lidar com as reclamações da população e investigar as denúncias recebidas por civis (RICCIO & SKOGAN, 2018a, p. 16).

O incentivo às comunidades para estabelecer laços com as forças policiais precisa de um movimento iniciado pelo estado. Fomentar projetos de segurança junto às comunidades, demonstrar controle sobre os agentes policiais e atuar prestando auxílio social são formas da polícia se aproximar dos moradores desses locais. Essas iniciativas permitem o estabelecimento de laços comunitários. O uso de câmeras por policiais atua justamente na

demonstração de que há controle sobre os agentes, levando ao aumento da cordialidade e a uma relação positiva entre os grupos. É através dessas práticas que a polícia tende a obter maior colaboração e aprovação da população civil. As temáticas do uso de câmeras e do policiamento comunitário, portanto, estão diretamente relacionadas, pois ambas estão ligadas por meio da ideia de legitimidade.

3. METODOLOGIA

A dissertação trará, neste capítulo, os pontos necessários ao desenvolvimento da metodologia da pesquisa realizada. A hipótese defendida neste trabalho é a existência de uma relação positiva entre o posicionamento dos agentes quanto à relação com a comunidade e a tendência dos policiais rodoviários federais brasileiros ao uso da câmera. Para isso, será realizada a regressão linear simples sobre as variáveis “policiamento comunitário” e “tendência ao uso de câmeras”, discriminadas adiante.

Para o desenvolvimento das variáveis e realização da regressão linear simples serão utilizados os dados fornecidos pelo projeto de pesquisa “Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal”, realizado em parceria dos professores da UFJF¹ com a Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal. As informações já desenvolvidas pelos pesquisadores serão juntadas ao corpo da dissertação. O projeto identificou, no ano de 2023, a existência de uma correlação negativa entre a tendência dos agentes da PRF ao uso da força e a tendência destes policiais ao uso das câmeras nos uniformes (RICCIO; SOUZA; MAGRONE; TOLEDO & REZENDE, NO PRELO). Isso significa que a tendência ao uso da câmera é negativamente explicada pela tendência ao uso da força dos agentes.

Neste capítulo da Metodologia, então, primeiro, será estudada a pesquisa realizada pelo projeto de pesquisa citado, com uma descrição sobre as informações já trabalhadas pelos pesquisadores da UFJF. Em seguida, as variáveis de interesse para essa dissertação serão especificamente analisadas, identificando sua pertinência ao presente trabalho. As variáveis serão construídas através do desenvolvimento de um índice baseado nos dados fornecidos pela pesquisa realizada em parceria com a PRF. Adiante, o trabalho trará a regressão linear

¹ Vicente Riccio, Eduardo Magrone, Wagner Silveira Rezende, Marcel de Toledo Vieira e Augusto Souza.

simples realizada e as demonstrações necessárias para a testagem e possível validação do teste da hipótese central.

3.1 A descrição da pesquisa geradora dos dados.

Na pesquisa “Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal” foi enviado, via internet, entre os anos de 2019 e 2020, um questionário a todos os policiais vinculados à PRF brasileira durante aquele período. No total, os questionários foram enviados a 10.540 PRFs. Os respondentes dispostos a participar da pesquisa foram 532 agentes da PRF. O *websurvey* realizado com agentes da PRF trouxe perguntas separadas entre temas. As temáticas foram seguintes: 1) Perfil; 2) Violência, Justiça e Criminalidade; 3) Relação com a comunidade; 4) Uso da força; 5) A Estrutura da PRF; 6) A PRF e as demais instituições de segurança pública; 7) Valorização do Policial Rodoviário Federal; 8) Relação com a mídia; e 09) A formação e o treinamento na PRF.

O tema nº 1 é composto por perguntas pessoais, como o grau de escolaridade, a etnia e o sexo. O conjunto de questões nº 2 aborda o posicionamento do policial sobre as causas da violência e os problemas enfrentados pela polícia brasileira. Na temática número 3 está o primeiro objeto de interesse do estudo, a relação policial com a comunidade. Este item será objeto de análise adiante. O grupo de questões número 4 traz perguntas sobre o posicionamento do agente acerca da necessidade do uso da força e do posicionamento da instituição quanto ao amparo ou a cobrança exercida em situações de violência. As questões de número 5 tem perguntas sobre a avaliação do agente a respeito do funcionamento da instituição, além dos problemas enfrentados no cotidiano de um policial. As perguntas no bloco número 6 são sobre o sistema de policiamento e a relação de outras instituições com a PRF. No conjunto número 7, a temática das perguntas consiste na visão do agente sobre a organização e a sua valorização na instituição, além da percepção sobre o impacto do trabalho no profissional. No grupo de perguntas número 8 há questões a respeito da cobertura midiática e também sobre a cobertura das ações da PRF, seja pela mídia, por civis, ou pelos próprios agentes. Ainda neste tópico, estão as perguntas sobre o posicionamento dos policiais a respeito do uso de câmeras. Para facilitar a visualização acerca dessas respostas, seguindo a metodologia quantitativa empregada por RICCIO (et al, NO PRELO), é pertinente separar essas perguntas das demais inseridas neste grupo. Esta é a segunda temática de interesse para

a análise, a qual também será analisada mais à frente. Por fim, na temática 09, os policiais avaliam o curso de formação profissional da instituição e os treinamentos e capacitações recebidos pela PRF. Para a presente pesquisa, as temáticas de maior interesse são as que tratam do policiamento comunitário e do uso de câmeras por policiais. Essas serão as variáveis de interesse a terem sua correlação testada. É importante analisá-las a fundo.

A adoção de uma nova tecnologia é capaz de impactar o comportamento dos policiais em suas atividades cotidianas (GUZIK et al, 2021). A *body cam*, por exemplo, pode alterar a dinâmica do dia a dia policial, inserir novos protocolos, comportamentos. O sucesso ou insucesso dessa inovação depende dos aspectos organizacionais da instituição. Os aspectos organizacionais (a organização interna e o modo de funcionamento da instituição) influenciam a tendência à uma inovação tecnológica (NOWACKI & WILLITS, 2018). Assim, identificar os motivos para os agentes serem favoráveis ou contrários à adoção das câmeras é de grande importância para a implementação institucional da ferramenta. Isso permite tornar mais simples a adoção da tecnologia, facilitar sua difusão entre os policiais e aumentar o apoio à implementação da *body cam*.

A temática específica sobre o policiamento comunitário, intitulada "Relação com a comunidade" no questionário aplicado aos agentes da PRF, é composta por nove questões. Inicia-se na pergunta de número 10 e conclui-se na pergunta de número 18. Para os questionamentos realizados, os respondentes indicaram o seu grau de concordância com a assertiva proposta. O respondente deveria marcar uma opção entre “concordo totalmente”; “concordo”; “concordo pouco”; “discordo pouco”; “discordo”; ou, “discordo totalmente”; exceto na última questão, cujo questionamento era o grau de importância atribuído a assertiva, composto pelas respostas “extremamente importante”; “importante”; “razoavelmente importante”; “pouco importante”; ou, “nada importante”. As assertivas apresentadas neste tema foram as seguintes:

- 10) *Os cidadãos podem ser confiáveis na maioria das vezes.*
- 11) *É ingenuidade confiar nos cidadãos.*
- 12) *Os policiais não deveriam ‘perder tempo’ para ouvir as reclamações dos cidadãos sobre seus problemas.*
- 13) *Os policiais devem demonstrar interesse naquilo que as pessoas falam, mesmo que não vá mudar em nada.*
- 14) *É mais útil ao policial ser agressivo do que cortês.*

15) *As pessoas que descumprem a lei não merecem ser tratadas com respeito.*

16) *Na profissão de policial fazer julgamentos baseados na aparência das pessoas é inevitável.*

17) *Explicar suas decisões para o público é perda de tempo.*

18) *Como você avalia a cooperação da polícia com os cidadãos para resolver problemas?*

É possível observar as temáticas do policiamento comunitário, legitimidade e justiça procedimental compondo as perguntas deste tema. O conceito de *confiança* (questões 10 e 11) é necessário ao policiamento comunitário para estabelecer uma relação funcional com a população. As noções de *escuta* e *contraditório* (questões 12 e 13) são determinantes para que o cidadão se sinta em condições de influenciar na decisão do agente no processo da abordagem e possa auxiliar na proteção da comunidade. A *cordialidade* em oposição à *agressividade* é traço típico do policiamento comunitário, visando ao relacionamento entre policiais e civis, além de determinante para a aceitação da legitimidade policial pela população. O *respeito* (questão 15) cria na população o sentimento de segurança perante o agente e, por consequência, a aceitação da autoridade policial. Os *julgamentos preconceituosos* (questão 16) criam nas pessoas a impressão de ausência de justificativa para o ato do policial; ao contrário, a *explicação das decisões* (questão 17) é uma fundamentação para a decisão da autoridade policial e relaciona-se à legitimidade. Por fim, a *cooperação dos civis* (questão 18), central na construção do policiamento comunitário e na legitimidade da autoridade policial, permite uma relação menos violenta entre civis e policiais, contrastando com a imposição através da prática da força.

A temática que trata do uso de câmeras por policiais é iniciada ainda no tópico sobre a relação da mídia com a PRF. Foram realizadas perguntas sobre filmagens das abordagens por cidadãos, ou pelos próprios agentes, além das repercussões trazidas por essas imagens. Como a dissertação busca analisar a correlação entre o policiamento comunitário e a tendência à adoção da tecnologia das *body cams*, serão analisadas, neste tópico, apenas as perguntas que tratam da percepção dos agentes sobre a adesão da ferramenta. As perguntas objeto deste tema são as de número 62 a 69. Entre as oito perguntas formuladas no questionário, as respostas podem ser, à exceção da pergunta de número 62, “concordo totalmente”; “concordo”;

“concordo pouco”; “discordo pouco”; “discordo”; ou, “discordo totalmente”. A primeira pergunta dessa temática traz a possibilidade de resposta com base no grau de utilidade em relação a uma assertiva: “Muito útil”; “útil”; “relativamente útil”; “eventualmente útil”; “pouco útil”; ou, “completamente inútil”. Vejamos as questões:

62) *A utilização de câmeras acopladas ao uniforme do policial apresenta algum tipo de utilidade?*

63) *O uso de câmeras acopladas ao uniforme dos policiais reduz a sua autoridade.*

64) *Um suspeito em fuga tem menos respeito por um policial com uma câmera acoplada ao uniforme.*

65) *A existência de câmeras nas viaturas reduz desvios de conduta por parte do policial.*

66) *A utilização de câmeras acopladas ao uniforme reduz a violência policial.*

67) *A popularização das câmeras de vigilância e dos smartphones facilita a comprovação de um desvio de conduta por parte do policial.*

68) *A partir da popularização dos smartphones a população passou a questionar com maior frequência a ação da Polícia.*

69) *O uso do vídeo serve para justificar situações envolvendo o uso da força por parte do policial.*

As questões deste grupo relacionam-se ao que a literatura vincula aos objetivos desejados com o uso das câmeras por policiais, especificados no impacto na legitimidade dos agentes policiais e no desenvolvimento da justiça procedimental; ademais, impactos buscados com a adoção das câmeras por policiais (como, por exemplo, a produção probatória, a discricionariedade do agente, o controle sobre a polícia, o aumento da legitimidade através do reforço à justiça procedimental) são trazidos como objeto das perguntas.

Os questionamentos trazem os seguintes temas: a *utilidade* (questão 62), ou seja, o reconhecimento da funcionalidade e da necessidade da tecnologia; a *autoridade* (questão 63), naturalmente vinculada à noção da autoridade policial e à obediência do cidadão; o *respeito* (questão 64), cujo significado se relaciona à legitimidade do agente; os *desvios de conduta* (questão 65), relacionado a discricionariedade e a responsabilidade do policial; a *violência*

(questão 66), contraposta à noção do reforço da justiça procedimental; a *comprovação dos desvios de conduta* (questão 67), novamente relacionado à noção de responsabilidade, dessa vez focada na produção probatória das acusações aos agentes; os *questionamentos* (questão 68), ponto relevante na discussão acerca da legitimidade policial e confiança da população; e a *justificação do uso da força* (questão 69), pergunta que envolve a produção probatória, a responsabilidade e a relação entre civis e policiais.

3.2 As assertivas de interesse.

A hipótese defendida neste trabalho é a existência de uma correlação positiva entre a relação com a comunidade e o apoio ao uso das câmeras, ou seja, acredita-se que a tendência ao uso das câmeras por policiais está correlacionada positivamente à defesa dos valores presentes no método do policiamento comunitário. Serão selecionadas, dentre as perguntas realizadas, aquelas cujas temáticas representem melhor os conceitos de interesse para a testagem da hipótese.

As respostas dos agentes da PRF trazem variáveis categóricas ordinais, variáveis que, apesar de não conterem valores numéricos, possuem valor qualitativo ordinal, podendo ser colocadas em uma ordem, hierarquizadas, distribuídas conforme a grandeza maior e menor (REIS, 2003). Por exemplo, se a resposta “concordo totalmente” for considerada a de grau mais elevado, “discordo totalmente” será, naturalmente, o grau mais baixo. Para a realização da testagem da hipótese através da regressão linear, é necessário transformar as variáveis *policiamento comunitário* e *tendência ao uso de câmeras* em variáveis numéricas discretas, aquelas capazes de serem medidas quantitativamente, colocadas em uma ordem numérica (SHIMAKURA, 2012).

Na primeira variável, o *policiamento comunitário*, os policiais responderam a seis questões. Considerando os valores de 01 a 06 atribuídos às suas respostas, sendo atribuído o maior valor às respostas com maior apoio ao policiamento comunitário, é possível, formando uma escala somativa, atingir um valor mínimo de 06 (quando todas as respostas, somadas, foram a de menor valor) e um valor máximo de 36 (quando todas as respostas, somadas, atingiram o maior valor). Na segunda variável, a *tendência ao uso de câmeras*, os respondentes tiveram sete questões. Os maiores valores foram atribuídos às respostas que mostraram maior tendência ao uso da ferramenta. Os valores da escala somativa variam de 07

a 42. Para a análise, os valores das escalas somáticas serão reconfigurados para variar igualmente de 01 a 10, no qual 10 será o máximo apoio ao policiamento comunitário e a máxima tendência ao uso da câmera, enquanto 01 será o menor apoio e tendência, respectivamente.

3.2.1.1 O policiamento comunitário.

Na temática do policiamento comunitário, as perguntas de número 11, 12, 14, 15, 16 e 17 serão as selecionadas para a composição da variável *policiamento comunitário*. As perguntas de número 10, 13 não foram selecionadas por trazerem temáticas já abordadas nas perguntas anteriores. A pergunta 18 é demasiadamente ampla. A pergunta 10 traz o mesmo tópico da pergunta 11, a confiança no cidadão; a pergunta 13 traz a mesma temática da pergunta 12, a importância de se ouvir o cidadão; e a pergunta 18 traz a cooperação do civil de forma ampla, o que não permite analisar com exatidão o aspecto do policiamento comunitário.

De forma semelhante ao realizado por Riccio (et al, NO PRELO) no índice a respeito do uso de câmeras por policiais, preservando a semelhança entre os índices, a tabela para as respostas a respeito do tema “Policiamento Comunitário” irá distribuir as respostas em branco dos respondentes na opção “NDA”, sigla em inglês para nenhuma das respostas. O percentual indicado exclui as respostas desconsideradas do total. As respostas dos agentes estão distribuídas conforme a tabela seguinte:

Tabela 01. Distribuição das 532 respostas das questões componentes da variável *policiamento comunitário*.

Questão/ Frequência	Concordo Totalmente	Concordo	Concordo Pouco	Discordo Pouco	Discordo	Discordo Totalmente	NDA
11	13 (2,5%)	124 (23,4%)	141 (26,6%)	107 (20,2%)	127 (24%)	18 (3,4%)	02
12	03 (0,6%)	11 (2,1%)	35 (6,6%)	60 (11,3%)	284 (53,6%)	137 (25,8%)	02
14	01 (0,2%)	0 (0%)	18 (3,4%)	30 (5,7%)	244 (46,0)	237 (44,7)	02
15	01 (0,2%)	09 (1,7%)	24 (4,5%)	52 (9,8%)	276 (52,1%)	168 (31,7%)	02
16	34 (6,4%)	147 (27,8%)	159 (30,2%)	49 (9,2%)	113 (21,3%)	27 (5,1%)	03
17	03 (0,6%)	27 (5,1%)	60 (11,3%)	89 (16,8%)	271 (51,1%)	80 (15,1%)	02

Fonte: Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal.

As respostas indicadas na Tabela acima trazem informações relevantes. Dentre os respondentes, 90,7% dos policiais apresentam discordância considerável (indicando as respostas de discordância ou discordância total da assertiva) de que é mais útil ao policial ser agressivo que cortês (pergunta número 14). Apenas 3,6% concordam em alguma medida com essa ideia. Deste mesmo conjunto, 79,4% discordaram consideravelmente que o policial não deveria “perder tempo” ouvindo reclamações dos civis (pergunta número 12). Ainda, 66,2% dos policiais respondentes discordam consideravelmente que explicar suas decisões é “perda de tempo” (pergunta número 17), número que sobe para 83% se também considerados os policiais que discordam pouco dessa assertiva.

A hipótese defendida tem o policiamento comunitário tido como positivo pelos policiais, portanto, na distribuição dos valores para a transformação em variável numérica, serão consideradas como de maior grandeza as respostas mais favoráveis a este tipo de policiamento. Pode haver assertivas cuja concordância total signifique maior tendência ao policiamento comunitário, enquanto outras demonstram maior tendência diante da discordância total. Assim serão tratadas numericamente as respostas de cada assertiva:

Assertiva 11 - *É ingenuidade confiar nos cidadãos*: discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo um pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1.

Assertiva 12 - *Os policiais não deveriam ‘perder tempo’ para ouvir as reclamações dos cidadãos sobre seus problemas*: discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo um pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1.

Assertiva 14 - *É mais útil ao policial ser agressivo do que cortês*: discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo um pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1.

Assertiva 15 - *As pessoas que descumprem a lei não merecem ser tratadas com respeito*: discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo um pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1.

Assertiva 16 - *Na profissão de policial fazer julgamentos baseados na aparência das pessoas é inevitável*: discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo um pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1.

Assertiva 17 - *Explicar suas decisões para o público é perda de tempo*: discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo um pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1.

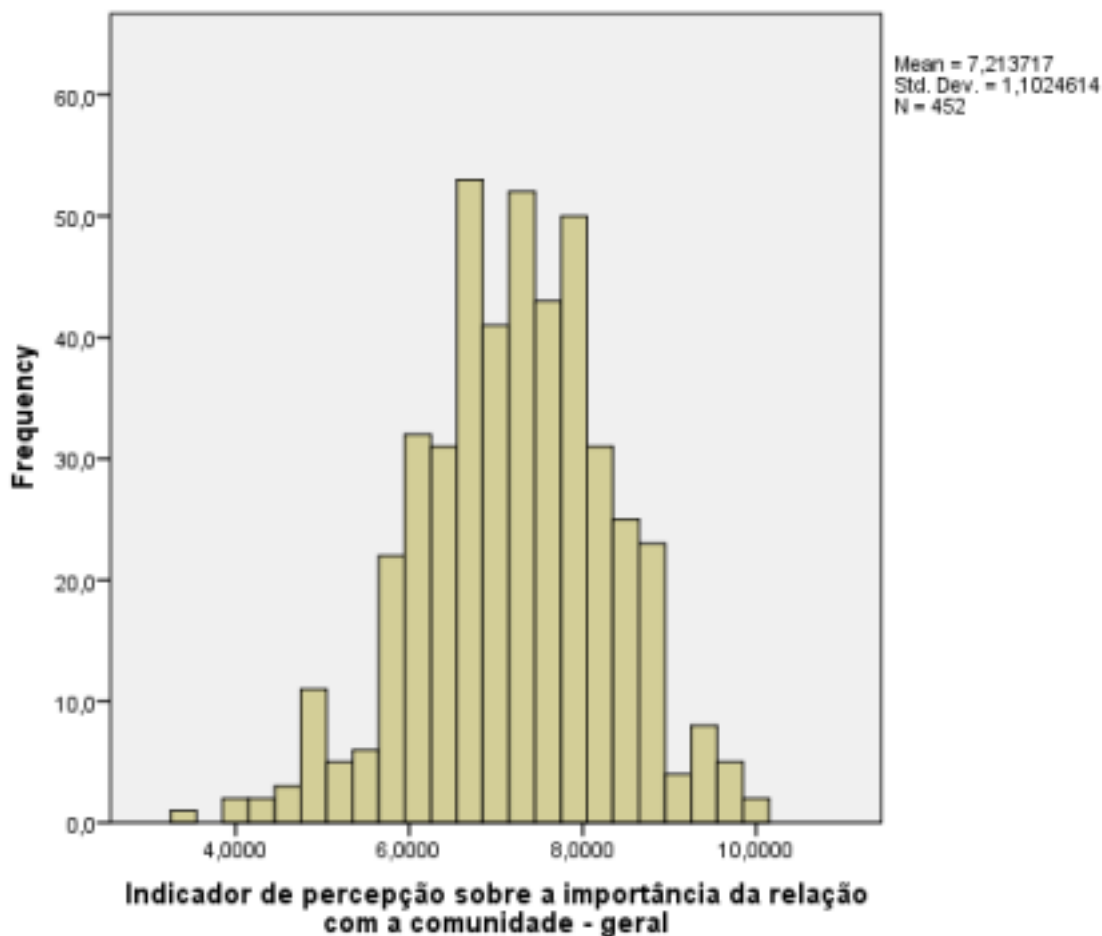
Para a realização da testagem da hipótese, é preciso realizar a testagem da confiança na correlação entre as respostas obtidas no questionário. Isso indicará se é possível traçar correlações entre os dois índices trabalhados. Para a testagem da confiança, será analisado o índice Alfa de Cronbach (1951). Com a testagem, cujo resultado pode variar de 0 a 1, é possível afirmar se a confiabilidade da correlação é consistente. Para isso, o Alfa pode ser calculado por meio da seguinte equação:

$$\alpha = \frac{k}{k-1} \left(1 - \frac{\sum S_i^2}{S_{\text{soma}}^2} \right)$$

Nesta equação, K é o número de itens respondidos. No caso, foram 06. O “ $\sum S_i^2$ ” é o somatório da variância das respostas, ou seja, o somatório de cada dispersão das 6 respostas, em relação ao valor central. No presente trabalho, foi utilizado o programa BTM SPSS Statistics para a aferição dos valores. A menção a equação é relevante para demonstrar ao leitor a possibilidade de realizar o cálculo sem o uso da ferramenta. O cálculo do somatório dessa variância é 6,829630786. O “ S^2_{soma} ” é a variância calculada em relação aos totais dos valores respondidos, no caso, as respostas dos 530 respondentes. Este cálculo é o valor da variância dos escores e resulta em 14,47223669. O Alfa de Cronbach, resultado da equação e fornecido pelo BTM SPSS Statistics, garante um índice de confiança no valor de 0,6337048913 para essa variável. O índice de confiança do Alfa de Cronbach em 0,63 é considerado de confiança substancial (VIEIRA, 2015)²⁰.

A média, calculada sobre o somatório das respostas dos policiais, também fornecida pelo programa estatístico, é de 7,21. Assim como o desvio padrão, cujo resultado é de 1,10. Estes dados demonstram o apoio contínuo e distribuído dos agentes respondentes aos conceitos do policiamento comunitário. A distribuição dos respondentes está exposta no histograma a seguir:

Gráfico 03: Histograma com as respostas dos policiais às assertivas que compuseram a variável *policimento* *comunitário*



Fonte: Riccio et al, NO PRELO..

3.2.1.2 A tendência ao uso de câmeras

A temática do uso de câmeras está incluída no tópico de perguntas número 08, com as assertivas sobre a Mídia e a PRF. Foram selecionadas especificamente as questões a respeito da opinião dos agentes sobre o uso das câmeras, delimitadas entre as questões 62 a 69. Dentre essas perguntas, apenas a questão de número 68 (*a partir da popularização dos smartphones a população passou a questionar com maior frequência a ação da Polícia*) foi excluída. Isso se deu porque o objetivo da questão não é pertinente à temática do uso de câmeras por policiais, mas à visão dos agentes sobre o uso de câmeras por civis, o que também foi empregado na metodologia utilizada por RICCIO (et al, NO PRELO).

As respostas trazidas pelos policiais rodoviários federais estão distribuídas na tabela a

seguir. A resposta “nenhuma das respostas anteriores”, com a sigla “NDA”, também foi acrescida à tabela. O percentual de cada resposta, neste trabalho, é calculado apenas sobre as respostas válidas. As respostas dos agentes estão distribuídas na tabela seguinte:

Tabela 02: Distribuição das 532 respostas das questões componentes da variável *tendência ao uso de câmeras*.

Categorias/ Questão	Muito útil	Útil	Relativa. útil	Eventual. útil	Pouco útil	Completa. inútil	NDA
62	235 (44,5%)	163 (30,9%)	64 (12,1%)	41 (7,8%)	16 (3%)	9 (1,7%)	04
Questão/ Frequência	Concordo Totalmente	Concordo	Concordo Pouco	Discordo Pouco	Discordo	Discordo Totalmente	NDA
63	04 (0,8%)	14 (2,6%)	48 (9%)	55 (10,4%)	253 (47,8%)	155 (29,3%)	03
64	09 (1,7%)	33 (6,3%)	42 (8%)	56 (10,6%)	241 (45,6%)	147 (27,8%)	04
65	94 (17,8%)	245 (46,5%)	101 (19,2%)	36 (6,8%)	40 (7,6%)	11 (2,1%)	05
66	56 (10,6%)	226 (42,9%)	141 (26,8%)	42 (7,9%)	50 (9,5%)	12 (2,3%)	05
67	112 (21,2%)	307 (58,1%)	81 (15,3%)	13 (2,5%)	13 (2,5%)	02 (0,4%)	04
69	108 (20,5%)	305 (57,8%)	80 (15,2%)	20 (3,8%)	15 (2,7%)	0 (0%)	04

Fonte: Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal (RICCIO; et al, NO PRELO).

A Tabela 02 traz dados relevantes. Por exemplo, 75,4% dos respondentes entendem muito útil ou útil a utilização das câmeras. Além disso, 77,1% dos respondentes discordam ou discordam totalmente que a câmera reduzirá sua autoridade, enquanto 73,4% discordam ou discordam muito que a câmera trará um impacto negativo a um suspeito em fuga. Ainda, 79,3% dos respondentes concordam ou concordam muito que a câmera serve para facilitar a comprovação de um desvio de conduta policial e 78,3% concordam ou concordam totalmente que o vídeo poderá justificar situações envolvendo o uso da força. As respostas indicam o apoio elevado da parte dos respondentes ao uso da tecnologia, bem como o reconhecimento dos seus benefícios na produção probatória e na relação com os civis.

As respostas dos policiais serão transformadas em variáveis numéricas. A distribuição dos valores obedecerá a resposta com maior tendência ao uso da câmera. Assim será realizada a distribuição dos valores:

Assertiva 62 - *A utilização de câmeras acopladas ao uniforme do policial apresenta*

algum tipo de utilidade?: Muito útil: 6; útil: 5; relativamente útil: 4; eventualmente útil: 3; pouco útil: 2; completamente inútil: 1.

Assertiva 63 - *O uso de câmeras acopladas ao uniforme dos policiais reduz a sua autoridade:* Discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo um pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1

Assertiva 64 - *Um suspeito em fuga tem menos respeito por um policial com uma câmera acoplada ao uniforme:* discordo totalmente: 6; discordo: 5; discordo um pouco: 4; concordo pouco: 3; concordo: 2; e, concordo totalmente: 1

Assertiva 65 - *A existência de câmeras nas viaturas reduz desvios de conduta por parte do policial:* concordo totalmente: 6; concordo: 5; concordo pouco: 4; discordo pouco: 3; discordo: 2; e, discordo totalmente: 1.

Assertiva 66 - *A utilização de câmeras acopladas ao uniforme reduz a violência policial:* concordo totalmente: 6; concordo: 5; concordo pouco: 4; discordo pouco: 3; discordo: 2; e, discordo totalmente: 1.

Assertiva 67 - *A popularização das câmeras de vigilância e dos smartphones facilita a comprovação de um desvio de conduta por parte do policial:* concordo totalmente: 6; concordo: 5; concordo um pouco: 4; discordo um pouco: 3; discordo: 2; e, discordo totalmente: 1.

Assertiva 69 - *O uso do vídeo serve para justificar situações envolvendo o uso da força por parte do policial:* 6; concordo: 5; concordo um pouco: 4; discordo um pouco: 3; discordo: 2; e, discordo totalmente: 1.

Para o cálculo do índice de confiabilidade do questionário gerador dessa variável, o Alfa de Cronbach também será utilizado. O programa BTM SPSS Statistics também fornece os resultados. Dessa vez, o valor de “ ΣSi^2 ”, o somatório das variâncias dos índices (as assertivas), gerou um valor de 8,391005168. A “ S^2 soma”, a variância dos escores, ou seja, das respostas de cada um dos 530 respondentes, foi de 23,19898178. Ao K foi atribuído o valor 07, já que o índice foi composto por sete assertivas. Dessa forma, o resultado do Alfa de Cronbach foi de 0,724683335. Este índice também teve sua confiabilidade testada pelos pesquisadores do Projeto de Pesquisa “Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal” (RICCIO et al, NO PRELO), e também alcançou um alfa de cronbach de 0,72. O índice apresenta, portanto, confiabilidade considerável.

Para a variável desenvolvida por meio das assertivas citadas acima, demonstra-se que

a média, na escala de 1 a 10, do índice de apoio do policial ao uso de câmeras foi de 7,75, com desvio padrão de 1,23. O histograma desta variável, produzido em Riccio (et al, NO PRELO), é apresentado a seguir. Ele indica a distribuição das respostas acerca das assertivas a respeito do uso de câmeras:

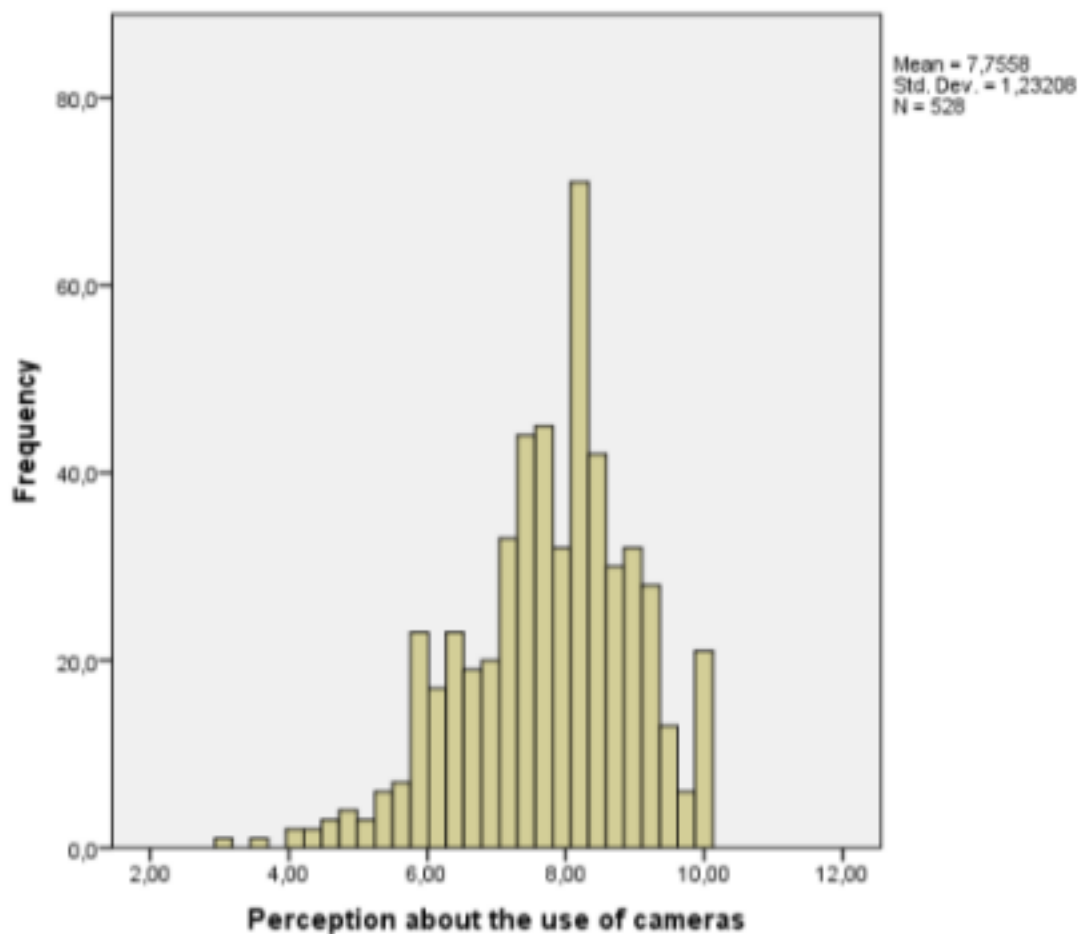


Gráfico 04: Histograma com as respostas dos policiais às assertivas que compuseram a variável *tendência ao uso de câmeras*. Fonte: Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal (RICCIO; et al, NO PRELO).

4. A TESTAGEM DA HIPÓTESE ATRAVÉS DA REGRESSÃO LINEAR SIMPLES

Para realizar a testagem da hipótese defendida nesta dissertação, é preciso desenvolver o conceito empregado em uma regressão linear simples. Chein (2019) entende que a regressão linear trata-se de uma ferramenta para a testagem de inferências, sendo causais ou correlacionais. É possível, através deste método, “verificar a correlação entre duas ou mais

variáveis e testar o quanto se pode confiar nas estimativas encontradas” (CHEIN, 2019, p. 07). Trata-se de um método capaz de demonstrar a relação entre duas variáveis numéricas indicando em que medida uma variável é capaz de impactar a outra, ou seja, o grau de relação que elas possuem.

A hipótese testada é a existência de uma correlação positiva entre duas variáveis: os princípios do policiamento comunitário dos agentes respondentes aos questionários oferecidos à PRF e seu apoio ao uso da câmera. Não há objetivo de explicar como essas variáveis se correlacionam, de que forma se influenciam, ou realizar outras inferências causais. Trata-se de uma opção metodológica do autor. É possível que essa escolha seja alvo de críticas, mas, aprofundar o trabalho em outros aspectos, elevando a complexidade do exame de relação das respostas, não seria adequado.

Para a regressão linear serão utilizadas as variáveis descritas acima. A regressão considerará como a variável independente (também chamada preditora) o *policimento comunitário*. A variável dependente será a *tendência ao uso da câmera*. Ainda segundo Chein (2019), o objetivo de uma regressão linear é desenvolver uma reta em que se permita observar como o X é influenciado pelo Y, ou seja, como a variável dependente (neste trabalho, a tendência ao uso de câmeras) é influenciada pela preditora (neste trabalho, o policiamento comunitário). Há modelos estatísticos que podem fornecer explicações para as influências, contudo, o objetivo deste trabalho é demonstrar apenas se uma variável é responsável por exercer influência sobre a outra, ou seja, se elas se correlacionam. Para a realização da regressão linear, as médias e os desvios padrões das duas variáveis são necessários, bem como a correlação entre elas (CHEIN, 2019, p. 13). O modelo de regressão utilizado é o mesmo empregado por Riccio (et al, NO PRELO).

Primeiro, para a realização da regressão linear simples, será necessário identificar o valor da correlação de Pearson, medido pelo r. O Coeficiente de Correlação de Pearson é uma medida de correlação através da “medida da variância compartilhada entre duas variáveis [...]” (FIGUEIREDO FILHO & SILVA JÚNIOR, 2009). Os valores possíveis para a Correlação de Pearson variam entre - 1 e +1. Quando o valor identificado afasta-se do 0, pode-se dizer que há correlação entre as variáveis; a aproximação do -1 indica uma correlação negativa; a aproximação do +1 indica uma correlação positiva (FIGUEIREDO FILHO & SILVA JÚNIOR, 2009). O Coeficiente de Correlação de Pearson foi identificado neste trabalho através do BTM SPSS Statistics. O índice também pode ser calculado pela seguinte

equação:

$$r = \frac{\sum (x_i - \bar{x})(y_i - \bar{y})}{\sqrt{(\sum (x_i - \bar{x})^2)(\sum (y_i - \bar{y})^2)}}$$

Nessa equação, temos X_i e Y_i como os valores das variáveis; \bar{X} e \bar{Y} são as médias das variáveis. Realizado o cálculo por meio do programa BTM SPSS Statistics, o valor de r é 0,321. Essa é a correlação de Pearson entre as variáveis *policciamento comunitário* e *tendência ao uso de câmeras*. Com a medida de $r = 0,321$, deslocada a medida da Correlação de Pearson do 0 e aproximando-a de 1, há uma correlação média entre as variáveis. Isso demonstra que as variáveis estão direcionadas no mesmo sentido.

Após correlação de Pearson, uma vez identificado que há correlação positiva entre as matérias, é necessário realizar a testagem da hipótese nula, realizada a fim de dar maior confiabilidade ao teste da hipótese principal. A hipótese principal, defendida na dissertação (existência de correlação positiva entre as variáveis), será chamada de H1. A Hipótese nula será chamada H0. Ao contrário do sustentado na H1, a H0 defende que não há qualquer correlação entre as variáveis descritas. Além de demonstrar que há relação entre as variáveis, é preciso demonstrar que a afirmação da inexistência de uma relação é falsa.

Para a testagem de H0, então, será realizada a análise da variância entre as variáveis, a ANOVA. A ANOVA é indicada na tabela adiante, fornecida também por meio das equações realizadas pelo programa IBM SPSS Statistics. A variância demonstra o distanciamento das médias. Analisada essa significância (ANOVA), com $p \leq 0,001$, rejeita-se a H0, a Hipótese Nula. O indicativo de que as variáveis não têm relação é menor do que 0,001. Com isso, é possível prosseguir com a testagem da H1.

Demonstrada a falsidade da afirmação de que as variáveis não se relacionam ($p \leq 0,001$), bem como indicada a existência de uma relação no mesmo sentido de direção ($r = 0,321$), é possível realizar a análise da correlação entre a tendência ao uso de câmeras e o policiamento comunitário. A testagem da Hipótese H1 será por meio do Coeficiente de Determinação, representado pelo R^2 . O Data Science Team define o R^2 como “a proporção do desvio na variável dependente que é previsível a partir da variável independente”²³. Isso significa que havendo um $R^2 \geq 0$ resultado da equação que determina o Coeficiente de Determinação, teremos o valor de X previsível à movimentação em Y . Ou seja, o

comportamento da variável Y admitirá, em determinado grau, uma correlação sobre a variável X.

A identificação do R^2 se dá por meio da realização da regressão linear simples. Os cálculos foram realizados através do programa “IBM SPSS Statistics”. O programa estatístico fornece o resultado das equações buscadas. Na análise realizada, resultado da regressão linear simples, conforme exposto no anexo abaixo, a correlação entre a variável dependente (*tendência ao uso de câmeras*) e a variável independente, a preditora (*policimento comunitário*), identifica o $R^2 = 0,103$. Trata-se de um índice de correlação considerável. É possível afirmar que 10,3% da *tendência ao uso da câmera* está correlacionado ao *policimento comunitário*.

Vejamos as tabelas a seguir:

Model	R	R Square	Adjusted R Square	Std. Error of the Estimate	Change Statistics					Durbin-Watson
					R Square Change	F Change	df1	df2	Sig. F Change	
1	,321 ^a	,103	,101	1,35821	,103	52,443	1	457	,000	1,949

a. Predictors: (Constant), Indicador *policimento comunitário* - geral

b. Dependent Variable: Indicador *tendência ao uso de câmeras* - geral

Modelo		Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
1	Regression	96,742	1	96,742	52,443	,000 ^a
1	Residual	843,041	457	1,845		
1	Total	939,784	458			

a. Predictors: (Constant), Indicador de percepção sobre o *policimento comunitário* - geral

b. Dependent Variable: Indicador de percepção sobre *tendência ao uso de câmeras* - geral

Model		Unstandardized Coefficients		Standardized Coefficients	t	Sig.	95,0% Confidence Interval for B	
		B	Std. Error	Beta			Lower Bound	Upper Bound
1	(Constant)	4,877	,397		12,291	,000	4,097	5,657
	Indicador de percepção sobre a importância da relação com a comunidade - geral	,395	,054	,321	7,242	,000	,287	,502

a. Dependent Variable: Indicador de percepção sobre uso de câmeras - geral

4. DISCUSSÃO

A hipótese da existência de uma correlação positiva entre as variáveis “tendência ao uso de câmeras” e “policimento comunitário” foi comprovada. A regressão linear simples indica, pelo coeficiente de determinação (R^2), que 10,3% da postura favorável dos PRFs à utilização da câmera no uniforme relaciona-se aos valores do policimento comunitário. A tendência ao uso de uma tecnologia capaz de reforçar a justiça procedimental e recuperar a legitimidade dos civis está correlacionada aos valores do método de policimento que reforça

a necessidade de uma integração dos policiais com os membros da comunidade.

O uso da câmera é proposto como forma de diminuir os atritos entre policiais e civis e aumentar a legitimidade dos agentes; da mesma forma, o policiamento comunitário surge em contexto de diminuição da legitimidade estatal, visando a inserção dos policiais em comunidades e a maior aceitação dos civis aos agentes estatais. O uso de câmeras aumenta a capacidade de produção de provas e tende a tornar os encontros de policiais com civis mais amenos. A câmera, além disso, trata-se de uma forma de controle (ST. LOUIS et al., 2019, p. 316). A adoção da tecnologia objetiva coibir os comportamentos negativos dos agentes e mostrar à sociedade o exercício do controle institucional. Conforme a teoria da dissuasão, com o aumento da certeza, da velocidade e da severidade da punição, o mau comportamento tende a diminuir (HEDBERG et al, 2017, p. 629). Trata-se de uma premissa válida tanto para policiais, quanto para civis. Os policiais são a representação legitimada pelo Estado a combater a desordem e a coletar provas de delitos. Assim, o aumento da capacidade probatória gerado pelas câmeras será imposto aos civis, como forma de controle social. Contudo, o aumento do controle estatal e da captura de provas realizado sobre a atividade dos agentes, poderá ser interpretado como se a organização policial estivesse contra os seus integrantes. Dessa forma, compreender os fatores pelos quais os policiais são propícios ao uso da câmera é de suma importância. Essa informação pode facilitar o processo de adesão da tecnologia e aumentar os impactos positivos gerados por ela.

Através do reforço à justiça procedimental, a inserção dos policiais em meio às comunidades poderá ser facilitada, permitindo à polícia cumprir os objetivos do policiamento comunitário. Se o policial é mais favorável à utilização da câmera porque entende a importância do diálogo com o público, da sua inserção na comunidade e da atuação para além do combate à criminalidade, voltada à solução de problemas sociais, a organização policial precisa reforçar estes valores na formação dos agentes. Fomentar os comportamentos associados à tendência favorável à adoção tecnológica pode gerar uma aceitação maior da BWC. A corporação precisa atuar de forma a incentivar a adoção da tecnologia, evitando o surgimento de resistências capazes de minar os efeitos positivos, ou dar demasiado destaque aos pontos de crítica à *body cam*.

A estrutura de uma organização é dividida em seu contexto, complexidade e controle. O contexto organizacional é composto pelo número de profissionais e seu orçamento (o que define seu “tamanho”), idade, uso de tecnologia e espaço ambiental. A complexidade de uma

organização é definida pela distribuição de responsabilidades e trabalhos, característica chamada de *diferenciação*. A diferenciação pode ser vertical (a hierarquia interna entre os policiais) ou horizontal (com maior divisão de tarefas e responsabilidades). A distribuição física do espaço da organização é sua *diferenciação espacial*. O controle, seu gerenciamento, pode ser analisado por três aspectos: *centralização* - referente à divisão da tomada de decisões; *formalização* - correspondente às regras escritas; e *administração* - de acordo com o tamanho do setor administrativo da organização (NOWACKI & WILLITS, 2018, p. 843). Quanto maior o tamanho da organização, maior é sua complexidade e seu controle (NOWACKI & WILLITS, 2018, p. 843).

A avaliação de dados do LEMAS de 2013 (*Law Enforcement Management and Administrative Statistics - Survey* da Gestão da administração e aplicação da lei dos Estados Unidos) demonstrou que agências policiais com maior utilização prévia de tecnologias são mais tendentes à adoção da BWC, assim como organizações com maior número de unidades especializadas, ou seja, com maior diferenciação (NOWACKI & WILLITS, 2018). As organizações policiais com regras de controle mais bem definidas também apresentam maior apoio a utilização da BWC (NOWACKI & WILLITS, 2018, p. 848). Demonstra-se, ainda, uma tendência negativa ao uso da BWC em organizações de maiores orçamentos e com mais policiais sindicalizados. Identificar estes fatores em organizações policiais brasileiras pode facilitar a implementação da tecnologia.

A PRF, por exemplo, é uma organização composta por mais de 12 mil policiais. A estrutura organizacional interna precisa atuar sobre mais de 70 mil quilômetros de extensão de rodovias federais brasileiras (PILAU, 2023). O orçamento à disposição da instituição é considerável. No ano de 2022, foram dispostos 14,93 bilhões de reais para a atuação federal em segurança pública. O valor destinado foi dividido entre o Departamento da Polícia Federal, o Departamento da Polícia Rodoviária Federal, o Fundo Nacional de Segurança Pública, o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Comando do Exército, a Presidência da República e outros. A PRF ficou atrás somente da Polícia Federal na aplicação de recursos. A instituição recebeu mais de 3,411 bilhões de reais, mais de 20% do total dos valores destinados à segurança pública (BRASIL, 2023b).

O orçamento bilionário e os mais de 12 mil policiais fazem com que a PRF seja uma organização de tamanho elevado, o que a torna uma polícia de elevada complexidade e controle. Estes fatores demonstram as dificuldades na inserção de uma inovação tecnológica,

o que aumenta a relevância da descoberta com a confirmação da hipótese.

Para que a tecnologia seja bem recebida e atinja os seus potenciais, é preciso que a organização atue adequadamente sobre os agentes. O tratamento conferido pela instituição impacta no comportamento dos policiais com os cidadãos. Hedberg (et al, 2017), demonstra que o conceito de justiça procedimental existe tanto externamente à corporação (voltada ao civil) quanto internamente (pensada para o policial). A organização policial atende a maior justiça procedimental interna quando seus processos têm condução mais transparente, o que torna os resultados mais compreensíveis e aceitáveis pelos policiais envolvidos (HEDBERG; et al, 2017, p. 630). Na hipótese da adesão à tecnologia sem considerar os posicionamentos dos policiais, a organização estará adotando uma postura de contrariedade à justiça procedimental. Uma alteração que impactará sobre as prerrogativas e a discricionariedade do policial, sem a permissão da sua participação no processo, impedirá o contraditório na tomada de decisão e indicará uma decisão desmotivada pela organização. Os fatores componentes da justiça procedimental, portanto, serão abalados, o que poderá impactar na avaliação dos policiais sobre o uso das câmeras e refletir também no seu comportamento com os civis, pondo em risco os objetivos da tecnologia. A cultura interna da polícia pode ser um entrave, não apenas à adoção da BWC, mas ao desenvolvimento dos benefícios esperados pela tecnologia (HEDBERG et al, 2017, p. 629).

A polícia, uma instituição estatal, passa por um processo de mudança organizacional quando adota uma nova ferramenta em sua estrutura. Sabe-se que há uma correlação entre o posicionamento dos agentes favoráveis ao policiamento comunitário e sua tendência à utilização das câmeras. Aliar essa informação a outros aspectos organizacionais pode indicar novos caminhos para a facilitação da implementação tecnológica. Isso ocorre porque, como demonstrado, diversos fatores impactam a tendência de uma agência policial adotar a BWC.

No modelo de policiamento comunitário, a polícia precisa desenvolver laços com a comunidade e dispor-se a lidar com problemas de natureza não criminal. No Brasil, esse modelo de policiamento é pouco implementado. A tendência à militarização da polícia brasileira e o amplo domínio de territórios por facções criminosas impõem a necessidade do exercício do policiamento ostensivo, combativo e violento, o que cria um desafio de legitimação à polícia. Via de regra, antes de exercer uma relação saudável com a população, o policiamento no Brasil é focado no combate à criminalidade violenta. Em determinados casos, cabe à polícia reverter, pela força, o domínio de territórios por grupos que desafiam o Estado.

Essa realidade, naturalmente, tende a minar a legitimidade policial, pois assevera o antagonismo do civil com os policiais e dá ênfase na atuação policial por meio da força.

Somente após o conflito violento com a criminalidade, com a ocorrência da estabilização, o uso de câmeras pode demonstrar aos moradores que os policiais pretendem atuar conforme o policiamento comunitário, dando a devida importância à legitimidade, evitando o uso da força. Caso o exercício do policiamento não se dê com a ostensividade, ou com o embate com os criminosos, ou na hipótese de ser encerrada a necessidade de confronto, caberá à polícia alterar seus comportamentos e relacionar-se adequadamente com a comunidade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obediência à lei pelo medo da repressão não é suficiente para que o Estado mantenha a ordem social. Quando as regras são seguidas apenas para evitar uma imposição violenta, os desvios tendem a ocorrer com maior frequência, bastando que o Estado seja incapaz de impor a sua vontade por determinado momento. Na verdade, como já citado, as pessoas obedecem a lei por concordarem com a prerrogativa da autoridade estatal, mesmo quando divergem dos comandos. A legitimidade é reconhecida quando determinado ente é aceito como o responsável para ditar as normas. A polícia, na qualidade de agente público responsável por representar o Estado em situações de violência e conflitos, por vezes inserida nas comunidades, precisa ser legitimada para agir e ter seus comandos obedecidos pelos civis.

Conforme a literatura trazida neste trabalho, a legitimidade da polícia é conferida mediante o reconhecimento da justiça procedimental, da semelhança moral e da eficácia. O primeiro destes conceitos refere-se aos protocolos técnicos de ação e aos comportamentos dos policiais com os civis. As noções de semelhança moral e de eficácia são impactadas positivamente pelo tratamento da autoridade com a população. Assim, o reconhecimento da correção e do respeito, além das tomadas de decisões neutras, fortalecem os laços dos indivíduos com a polícia, através do exercício da justiça procedimental. Quanto maior é a confiança dos civis, maiores são o seu apoio e sua colaboração para com a polícia.

A expectativa de que o policial terá a conduta adequada, defenderá o interesse público, abraçará os valores da comunidade e seguirá as normas vigentes aumenta a colaboração da população com os agentes. Isso permite aos policiais praticarem os meios de policiamento que

necessitem de maior apoio da comunidade, como o policiamento comunitário. Nesse método de policiamento, como mostrado, a polícia busca a integração com a população local. Ao invés de agir apenas para reprimir eventuais crimes, ou identificar os autores dos delitos, a polícia atua como um representante mais amplo do Estado, facilitando o acesso da população a outros serviços públicos, enfrentando mazelas sociais existentes e habilitando-se como um agente integrado à comunidade. Com isso, a presença dos agentes é mais aceita pelos civis, o que permite aos policiais estabelecer uma relação de colaboração com os moradores daqueles locais. No Brasil, conforme citado, há experiências desse método de policiamento. Contudo, a falta de contingente, as dificuldades orçamentárias, a cultura policial e a criminalidade violenta trazem entraves para o exercício dessas práticas.

A relação da polícia com os civis, no Brasil, é bastante complexa. O exercício das funções policiais em cenários violentos gera dificuldades. Além disso, a população não confia nos agentes. O comportamento institucional da polícia, no exercício da vigilância e da punição, tem grande impacto na relação entre os grupos. É importante que a organização demonstre proteger seus integrantes, diante de críticas infundadas, mas, também, se mostre capaz punir os policiais com maus comportamentos. Isso demonstra a confiança da instituição nos agentes, ao mesmo tempo em que ressalta aos civis que o Estado não tolera comportamentos inadequados por seus representantes. Foi citado que a vigilância e a punição, diante de abusos da polícia, através de processos conduzidos pela organização com transparência, reforça a confiança da população e dos próprios policiais. O exercício de políticas institucionais conforme a justiça procedimental altera os comportamentos dos agentes. Com isso, os policiais passam a adotar melhores práticas com os civis. Assim, a permanência de policiais em meio a comunidades e o exercício de métodos do policiamento comunitário são facilitados.

É em cenário de desconfiança da população em relação à polícia que surge o uso de câmeras por policiais. Essa ferramenta também é capaz de reforçar a percepção de correção policial. A tecnologia faz com que os encontros entre civis e policiais sejam mais protocolares e cordiais. Com isso, como mostrado neste trabalho, há a diminuição das reclamações contra os agentes. Conforme a experiência internacional, a BWC torna as capturas de evidências mais céleres e facilita a produção de relatórios policiais. Contudo, impactos sobre o uso de força por policiais, diminuição da criminalidade e queda na letalidade policial são controversos, pois estão associados a outros fatores e variam conforme os diferentes

contextos. As temáticas do policiamento comunitário e do uso de câmeras por policiais, fundamentais para este trabalho, se relacionam. Ambas fomentam a melhora na relação entre civis e agentes, com reforço à justiça procedimental, e surgiram em contexto de fragilidade da polícia.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASÍLIA. **Polícia Militar do DF adota tecnologia inédita no Brasil: Há uma semana, homens da Rotam testam o uso de microcâmeras nos uniformes para registrar as apreensões. Estratégia do Distrito Federal é pioneira.** Por Leandro Cipriano. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2012/12/03/uso-de-cameras-em-operacoes-rotam-fotos/>. 03 de dezembro de 2012.

ANTROBUS, Emma; BRADFORD, Ben; MURPHY, Kristina & SARGEANT, Elise. **Community Norms, Procedural Justice, and the Public's Perceptions of Police Legitimacy.** *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 1–20. DOI: 10.1177/1043986214568840, 2015.

ARIEL, B. **Increasing cooperation with the police using body worn cameras.** *Police Quarterly*, 19, 326–362, 2016.

ARIEL, B.; FARRAR, T. & SUTHERLAND, A. **The effect of police body-worn cameras on use of force and citizens' complaints against the police: A randomized controlled trial.** *Journal of Quantitative Criminology*, 31, 509-535, 2015.

58

ARIEL, B.; SUTHERLAND, A.; HENSTOCK, D.; YOUNG, J.; DROVER, P.; SYKER, J. & HENDERSON, R. **Increases in police use of force in the presence of body-worn cameras are driven by officer discretion: A protocol-based subgroup analysis of ten randomized experiments.** *Journal of Experimental Criminology*, 12, 453-463. doi:10.1007/s11292-016-9261-3, 2016.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. **A polícia em transição: O modelo profissional burocrático de policiamento e hipóteses sobre os limites da profissionalização das polícias brasileiras.** *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social* - Vol. 4 - no 1 - p. 65-96, 2011.

BOTTOMS, Anthony E. & TANKEBE, Justice. **Beyond Procedural Justice: A Dialogic Approach to Legitimacy in Criminal Justice.** *The Journal of Criminal Law and Criminology*

102, no. 1: 119–170, 2012.

BRADFORD, ben; JACKSON, Jonathan & STANKO, Elizabeth A. **Contact and confidence: Revisiting the impact of public encounters with the police.** *Policing & Society*, 19, 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. **Programa mostra a estudantes como ficar longe das drogas.** Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/15910-programa-mostra-a-estudante-s-como-ficar-longo-das-drogas>. Publicado em 28 de setembro de 2010.

BRASIL, Polícia Rodoviária Federal. **PRF desenvolverá estudo científico sobre o uso de câmeras corporais por seus agentes.** Disponível em:

<https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias/uniprf/2023/marco/prf-desenvolvera-estudo-cientifico-sobre-o-uso-de-cameras-corporais-por-seus-agentes>. Acesso em 10 de maio de 2023.

BRASIL, Portal da Transparência. **Órgãos que mais aplicam recursos na área de segurança pública e Maiores Favorecidos.** Disponível em:

<https://portaldatransparencia.gov.br/funcoes/06-seguranca-publica?ano=2022>. Acesso em 26 de março de 2023.

BRASIL, República Federativa. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 05 de outubro de 1988.

BRASIL, Senado Federal. Ricardo Westin. **Redução de homicídios pode gerar falsa sensação de segurança, dizem especialistas.** Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/03/reducao-de-homicidios-pode-gerar-falsa-sensacao-de-seguranca-dizem-especialistas>. 25 de março de 2022. CAMPEAU, Holly. *British Journal of Criminology*. doi:10.1093/bjc/azu093. 08 de janeiro de 2015.

CDC - Center for Disease Control and Prevention. **About Underlying Cause of Death, 1999-2020.** Disponível em:

<https://wonder.cdc.gov/controller/datarequest/D76;jsessionid=7666D4BF5916F8390E3891FE59>

[C520?stage=results&action=shiftm&measure=D76.M3&direction=left](https://wonder.cdc.gov/controller/datarequest/D76;jsessionid=7666D4BF5916F8390E3891FE59?stage=results&action=shiftm&measure=D76.M3&direction=left). Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

CHEIN, Flávia. **Introdução aos modelos de regressão linear: um passo inicial para compreensão da econometria como uma ferramenta de avaliação de políticas públicas.** Brasília: Enap, 2019.

DEUCHAR, Ross; FALLIK, Seth Wyatt & CRICHLLOW, Vaughn. **Despondent officer narratives and the ‘post-Ferguson’ effect: exploring law enforcement perspectives and strategies in a southern American state**, Policing and Society, 2018.

EGER, Robert J.; FORTNER, C. Kevin & SLADE, Catherine P. **The Policy of Enforcement: Red Light Cameras and Racial Profiling**. Police Quarterly, Vol. 18(4) 397–413. DOI: 10.1177/1098611115586174, 2015.

FAGAN, Jeffrey; GELLER, Amanda & TYLER, Tom. **Street stops and police legitimacy: teachable moments in young urban men’s legal socialization**. Journal of Empirical Legal Studies, 11 (4): 751-785, 2014;

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto & SILVA JÚNIOR, José Alexandre. Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson (r). Revista Política Hoje, Vol. 18, n. 1, 2009.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP)**. ISSN 1983-7364. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Ano 16 - 2022a.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP, Renato Sérgio de Lima. **Violência e democracia: panorama brasileiro pré-eleições 2022 - Percepções sobre medo de Violência, Autoritarismo e Democracia**. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/09/pesquisa-violencia-e-democracia-2022-fbsp-raps.pdf>. São Paulo: 1ª Ed, 2022b.

FUNDO DE RECONSTRUÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, Shalimar Christian Pirester Marques. **Parecer 001/2018/FRBL**. Disponível em:

<https://arquivos.mpro.mp.br/docs/frbl/convenios/PARECER%20SPI%20-%20final%20Dr%20Shalimar.pdf>. Acesso em 11 de novembro de 2021.

G1, Fantástico. **Veja como é a adoção de câmeras corporais da PM em cada estado: O Fantástico mostrou que a implementação de câmeras acopladas ao uniforme da polícia fez com que a letalidade nas ações caísse. Veja abaixo informações no seu estado**. Disponível em:

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/17/veja-como-e-a-adocao-de-cameras-corporais-da-pm-em-cada-estado.ghtml>. 17 de outubro de 2021.

G1, Globo. **Datafolha aponta que 51% dos brasileiros têm medo da polícia e 47% confiam nos policiais: Instituto apurou ainda que 72% dos entrevistados não acreditam que**

sociedade seria mais segura se cidadãos andassem armados. Pesquisa ouviu 2.806 pessoas entre 2 e 3 de abril. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/04/11/datafolha-aponta-que-51percent-dos-brasileiros-tem-medo-da-policia-e-47percent-confiam-nos-policiais.ghtml>. 11 de abril de 2019. G1, Rio de Janeiro. **Datafolha: aprovação do uso de câmeras nos uniformes policiais é superior a 90% em RJ, SP e MG:** O total de pessoas que afirmaram ser contra a tecnologia não ultrapassou os 7% nos três estados pesquisados. O levantamento foi realizado entre o final de junho e o início de julho.. Disponível em:

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/07/datafolha-aprovacao-do-uso-de-cameras-nos-uniformes-policiais-e-superior-a-90percent-em-rj-sp-e-mg.ghtml>. 07 de julho de 2022.

GALLUP, **Confidence in Institutions**. Disponível em:

<https://news.gallup.com/poll/1597/confidence-institutions.aspx>. Acesso em 11 de janeiro de 2022.

GAO, Jingkang & ZHAO, Jinhua. **Legitimacy Versus Morality: Why Do the Chinese Obey the Law?** *Law and Human Behavior* 42, 2: 167–180. American Psychological Association. Abril de 2018.

GAUB, J. E.; CHOATE, D. E.; TODAK, N.; KATZ, C. M. & WHITE, M. I. D. **Officer Perceptions of Body-Worn Cameras Before and After Deployment:** a study of three departments. *Police Quarterly*, 19 (3), 275-302, 2016.

GUZIK, Keith, SESAY, A., OH, O., RAMIREZ, R. & TONG, T. **Making the material routine:** a sociomaterial study of the relationship between police body worn cameras (BWCs) and organisational routines, *Policing and Society*, 31:1, 100-115, DOI: 10.1080/10439463.2019.1705823, 2021.

HAMILTON-SMITH, Niall; MCBRIDE, Maureen & ATKINSON, Colin: **Lights, camera, provocation?** Exploring experiences of surveillance in the policing of Scottish football, *Policing and Society*, DOI: 10.1080/10439463.2019.1696800, 2019.

HEDBERG, E. C.; KATZ, C. M. & CHOATE, D. E. **Body-worn cameras and citizen interactions with police officers:** Estimating plausible effects given varying compliance levels. *Justice Quarterly*. Advance online publication. doi:10.1080/07418825.2016.1198825, 2016.

HENSTOCK, Darren; ARIEL, Barak. Testing the effects of police body-worn cameras on use

of force during arrests: A randomised controlled trial in a large British police force. *European Journal of Criminology*, 2017, Vol. 14(6) 720–750, 2017

INNES, Martin. **Signal crimes and signal disorders**: notes on deviance as communicative action. *The British Journal of Sociology*, Volume 55, Issue 3. DOI: 10.1111/j.1468-4446.2004.00023, 2004.

JACKSON, Jonathan; BRADFORD, Ben; HOUGH, Mike; MYHILL, Andy; QUINTON, Paul & TYLER, Tom R. **WHY DO PEOPLE COMPLY WITH THE LAW?** Legitimacy and influence of legal institutions. *British Journal of Criminology*. doi:10.1093/bjc/azs032. p. 01-21, 09 de Julho de 2012.

JENNINGS, W. G.; FRIDELL, L. A. & LYNCH, M. D. **Cops and cameras**: Officer perceptions of the use of body-worn cameras in law enforcement. *Journal of Criminal Justice*, 42, 549-556, 2014.

JENNINGS, W. G.; LYNCH, M. D. & FRIDELL, L. A. **Evaluating the impact of police officer body-worn cameras (BWCs) on response-to-resistance and serious external complaints**: Evidence from the Orlando police department (OPD) experience utilizing a randomized controlled experiment. *Journal of Criminal Justice*, 43, 480-486, 2015. KATZ, C. M.; CHOATE, D. E.; READY, J. R. & NUÑO, L. Evaluating the impact of officer worn body cameras in the Phoenix Police Department. Phoenix, AZ: Center for Violence Prevention & Community Safety, Arizona State University, 2014.

KELLING, George L. & MOORE, Mark H. **The Evolving Strategy of Policing**. Perspectives on Policing, National Institute of Justice. United States Department of Justice, no 4, 1988.

LEVI, Margaret; SACKS, Audrey & TYLER, Tom. **Conceptualizing Legitimacy, Measuring Legitimizing Beliefs**. *American Behavioral Scientist*. Volume 53, Number 3, p. 354-375. November, 2009

LUM, C.; STOLTZ, M.; KOPER, C.S. & SCHERER, J.A. **Research on body-worn cameras**: what we know, what we need to know, *Criminology and Public Policy*, Vol. 18 No. 1, pp. 93-118, doi: 10.1111/1745-9133.12412, 2019;

MCCLUSKEY, JD; UCHIDA, C.D.; SOLOMON, S.E.; WOODITCH, A.; CONNOR, C. & REVIER, L. **Assessing the effects of body-worn cameras on procedural justice in the Los Angeles Police Department**. *Criminology*; 57:208–236, 2019;

MCLEAN, Kyle & NIX, Justin. **Understanding the Bounds of Legitimacy**: Weber's Facets of Legitimacy and the Police Empowerment Hypothesis. *Justice Quarterly*,

DOI:10.1080/07418825.2021.1933141. 04 de junho de 2021.

MEZEROLLE, Lorraine; ANTROBUS, Emma; BENNET, Sarah & TYLER, Tom R. American Society of Criminology. *CRIMINOLOGY*, Volume 51, Number 1. DOI: 10.1111/j.1745-9125.2012.00289, 2013

MILLER, L.; TOLIVER, J. & FORUM, P. E. R. **Implementing a body-worn camera program**: Recommendations and lessons learned. Washington, DC: Office of Community Oriented Policing Services, 2014.

MORROW, W. J.; KATZ, C. M., & CHOATE, D. E. **Assessing the impact of police body-worn cameras on arresting, prosecuting, and convicting suspects of intimate partner violence**. *Police Quarterly*, 19, 303-325, 2016.

NATAL, Ariadne; OLIVEIRA, Thiago R.; PAES MANSO, Bruno & ZANETIC, André. **Legitimidade da polícia**: segurança pública para além da dissuasão. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, 16 (4): p. 148-173, 2016;

NEW YORK TIMES, John Elington. **No Charges for Ferguson Officer Who Killed Michael Brown, New Prosecutor Says**. Disponível em:

<https://www.nytimes.com/2020/07/30/us/michael-brown-darren-wilson-ferguson.html>. 30 de julho de 2020.

NIX, Justin; TODAK, Natalie & TREGLE, Brandon. **Understanding Body-Worn Camera Diffusion in U.S. Policing**. *Police Quarterly*, Vol. 23(3), 2020.

NOWACKI, Jeffrey S. & WILLITS, Dale. **Adoption of body cameras by United States police agencies**: an organisational analysis, *Policing and Society*, 28:7, 841-853, DOI: 10.1080/10439463.2016.1267175, 2018.

PHILLIPS, Scott W.; KIM, Dae-Young; GRAMAGLIA, Joseph. **THE IMPACT OF GENERAL POLICE OFFICER OUTLOOKS ON THEIR ATTITUDES TOWARD BODY-WORN CÂMERAS**. *Policing: An International Journal* Vol. No. 3, p. 451-467, DOI: 1363-951X DOI 10.1108/PIJPSM-10-2019-0163, 2020.

PILAU, Lucas e Silva Batista. **A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BUROCRACIA DO ESTADO**: a conexão entre atores da corporação e burocracia pode figurar como um elo entre policiais interessados em acumular capital político [...]. Disponível em:

<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-policia-rodoviaria-federal-na-burocracia-do-estado/#:~:text=Criada%20em%201928%20para%20ser,12.324%20policiais%20rodoviários%5B1>

[%5D](#). Publicado em 08 de fevereiro de 2023.

PRYCE, Daniel K.; JOHNSON, Devon & MAGUIRE, Edward R. **Procedural Justice, Obligation to Obey, and Cooperation with Police in a Sample of Ghanaian Immigrants**. CRIMINAL JUSTICE AND BEHAVIOR, Vol. 44, No. 5, 733–755. DOI: 10.1177/0093854816680225. Maio de 2017.

RANKIN, H. **End of program evaluation and recommendations: On-officer body camera system**. Mesa, AZ: Mesa Police Department. 2013.

REIS, Marcelo Menezes. **CONCEITOS ELEMENTARES DE ESTATÍSTICA**. Disponível em: <https://www.inf.ufsc.br/~marcelo.menezes.reis/intro.html>. Seminário - Universidade Federal de Santa Catarina. 02 de julho de 2003.

RICCIO, Vicente; MAGRONE, Eduardo; REZENDE, Wagner Silveira; SOUZA, Augusto; TOLEDO, Marcel; SECCHI, Fernando Ribeiro & BESSEGATO, Lupércio. **Complexidade Social e Ação Policial: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal**. Projeto de Pesquisa - Universidade Federal de Juiz de Fora, 2019.

RICCIO, Vicente; RUEDIGER, Marco Aurélio; ROSS, Steven Dutt & SKOGAN, Wesley. **Community policing in the Favelas of Rio de Janeiro**. Police Practice and Research: An International Journal, Vol. 14, No. 4, p. 308–318. <http://dx.doi.org/10.1080/15614263.2013.816494>, 2013.

RICCIO, Vicente & SKOGAN, Wesley. **Police and Society in Brazil**. Taylor & Francys, Routledge, Nova Iorque, ISBN: [978-1-4987-6903-7], 2018a.

RICCIO, Vicente & SKOGAN, Wesley. **Gangs, Drugs and Urban Pacification Squads in Rio**. Police and Society in Brazil, Taylor & Francys, Routledge, Nova Iorque. ISBN: [978-1-4987-6903-7], 2018b.

RICCIO, Vicente; SOUZA, Augusto; MAGRONE, Eduardo; TOLEDO, Marcel; REZENDE, Wagner Silveira. **Uso de Câmeras e Justiça Procedimental: uma análise a partir da Polícia Rodoviária Federal Brasileira**. Revista de Estudos Empíricos em Direito (REED). (NO PRELO)

RONDÔNIA, Governo do Estado. **Governo de Rondônia treina policiais para o uso de câmeras durante abordagens em Vilhena**. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/em-vilhena-governo-investe-em-seguranca-e-treina-policiais-com-uso-de-cameras-durante-abordagens/>. 15 de agosto de 2019.

RUEDIGER, Marco Aurélio. **Police Reform in Brazil: The Rise and Demise of PRONASCI**.

Police and Society in Brazil, Taylor & Francys, Routledge, Nova Iorque. ISBN: [978-1-4987-6903-7], 2018.

SANTA CATARINA, Governo do Estado. **Câmeras individuais passam a integrar serviço da Polícia Militar de Santa Catarina.** Disponível em: <https://www.sc.gov.br/index.php/noticias/temas/seguranca-publica/cameras-individuais-pa-ssam-a-integrar-servico-da-policia-militar-de-santa-catarina>. 22 de julho de 2019.

SÃO PAULO, Assembleia Legislativa do Estado. **Parlamentares da Assembleia Legislativa de São Paulo debatem uso de câmeras portáteis por policiais militares:** Durante sessão extraordinária, deputados propuseram convite ao coronel responsável pelos estudos das câmeras. Por Daniele Oliveira e Matheus Batista. 04 de agosto de 2021.

SHIMAKURA, Silvia Emiko. **Tipos de Variáveis.** Conteúdo de aula - Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <http://leg.ufpr.br/~silvia/CE055/node8.html>. 20 de setembro de 2012.

SKOGAN, Wesley G. **Asymmetry in the impact of encounters with police.** Policing & Society: An International Journal of Research and Policy 16:99–126, 2006.

SKOGAN, Wesley G. **Community Policing** - Can it work? Thomson Wadsworth, 2004.

SOUSA, W. H.; MIETHE, T. D. & SAKIYAMA, M. **Body worn cameras on police:** Results from a national survey of public attitudes (Research in brief). University of Nevada, Las Vegas, Center for Crime and Justice Policy, 2015.

ST LOUIS, Ermus; SAULNIER, Alana & WALBY, Kevin. **Police Use of Body-Worn Cameras:** Challenges of Visibility, Procedural Justice, and Legitimacy. Surveillance & Society 17(3/4): 305-321.

<https://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/index> | ISSN: 1477-7487. 2019.

TYLER, Tom. **Enhancing police legitimacy.** The Annals of the American Academy of Political and Social Science, 593, p. 84-99, 2004;

TYLER, Tom. **Why do people obey the law.** 2. ed. Princeton (NJ), Princeton University Press, 2006;

TYLER, Tom; JACKSON, Jonathan. **Popular Legitimacy and the Exercise of Legal Authority:** Motivating Compliance, Cooperation, and Engagement. Psychology. Public Policy, and Law. Vol. 20, No. 1, 78–95. DOI: 10.1037/a0034514, 2014.

UNITED STATES OF AMERICA - USA. **President's Task Force on 21st Century**

Policing: Final report of the President's task force on 21st century policing. Washington, DC: Office of Community Oriented Policing Services, 2015

UOL, Wanderley Preite Sobrinho. **Após um ano de uso de câmeras em uniformes, mortes por policiais caem 80%.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/07/05/cameras-no-uniforme-da-pm-letalidade-policial-intervencao-lesao-corporal.htm>. 05 de julho de 2022.

VAN DAMME, Anjuli; PAUWELS, Liven & SVENSSON, Robert. **Why do Swedes Cooperate with the Police?** A SEM Analysis of Tyler's Procedural Justice Model. Eur J Crim Policy Res. DOI 10.1007/s10610-013-9224-4. Springer Science+Business Media Dordrecht, 2013.

VEJA, Revista. **Uso de câmeras na PM vira alvo de tiroteio demagógico na eleição em SP:** equipamento nas fardas reduziu mortes e confrontos entre policiais e civis, mas candidatos ao governo questionam o sistema de olho em dividendos eleitorais. Por Túlio Kruse. Disponível em:

<https://veja.abril.com.br/politica/uso-de-cameras-na-pm-vira-alvo-de-tiroteio-demagogico-na-eleicao-em-sp/>. 01 de maio de 2022.

VIEIRA, Sônia. **Alfa de Cronbach.** Blog Sônia Vieira. Disponível em: <http://soniavieira.blogspot.com/2015/10/alfa-de-cronbach.html#:~:text=Para%20calcular%20o%20coeficiente%20alfa,de%20escores%20de%20cada%20respondente>. 08 de outubro de 2015.

WEBER, Max. **Economia e sociedade. Fundamentos de sociologia compreensiva:** Volume 1. Brasília, UNB, 2004

WOLFE, Scott; NIX, Justin; KAMINSKI, Robert & ROJEK, Jeff. **Is the effect of procedural justice on police legitimacy invariant?** Testing the generality of procedural justice and competing antecedents of legitimacy. Journal of Quantitative Criminology, 32 (2): 253-282, 2016.

ZANETIC, André. **Ação institucional, confiança na polícia e legitimidade em São Paulo.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, 32 (95): 1-19, 2016.